



PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.202/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 276/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09.202/2021, julgamento do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada conforme previsto no objeto e termo de referencia constante do **anexo I** deste edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **FELIPE ROCHA DA SILVA** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 119 de 16 de fevereiro de 2021 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 30/11/2021 às 17h00min.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia: 13/12/2021 às 09h00min (nove horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia: 13/12/2021 às 09h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Geral;

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não Visita Técnica;

Anexo VII - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de equipamento/Pessoal técnico que executará o objeto desse certame;

Anexo IX - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato;

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos/sistema de videomonitoramento, através de transmissão de dados online, ativos de rede, câmeras e central



de videomonitoramento, armazenamento e gestão que contemple monitoramento em tempo real, gravação de imagens, captura e leitura de pacas de veículos, nas vias urbanas e rurais do município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos.

2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

3.1- Considerando que o objeto dessa licitação têm seu valor de referência maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

1.2 - Toda as especificações técnica e detalhada do objeto deste certame está previsto no termo de referencia constante do **Anexo I** desse edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.5 - Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou



ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.11 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.12 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

4.13 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

4.14 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital

4.15 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

4.15.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.15.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.15.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado;



Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.15.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.15.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.16 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.17 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.18 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.19 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.20 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.21 - A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou



de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP/MEI não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI ou Sociedade Cooperativa.

5.4.1 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital

5.5 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2 - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.5 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

6.6 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra técnica e comum, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)



e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 - Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.9 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item **8.17** deste Edital.

6.12 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13 - O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.14 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.13 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

7.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor mensal e Valor total e Total Geral.

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.1 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

7.3 - Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, software, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.



7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.9 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.10 - DA PROPOSTA ESCRITA

7.10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.10.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.10.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, descrição, unidade, quantidade, preço mensal e preço total e total geral, conforme modelo constante do **Anexo II**.

7.10.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.10.5 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com locação, instalação, manutenção de equipamentos/sistema e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais, etc.

7.11 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.13 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos



apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para prestação/execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.14 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.16 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

7.17 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

8 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do Edital.

8.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "7.1.2. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser¹ de R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 942/2020.

8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

¹ III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



8.9 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME, EPP ou MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3 - Caso a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

8.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar ao Pregoeiro sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 - O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais quanto ao valor apresentado, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Segurança Pública manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na



planilha.

10.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- b) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- c) Que contiverem opções de preços alternativos;
- d) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

10.3.2 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.3.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.12 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.14 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.16 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.17 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

11.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1 - se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2 - se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3 - se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

11.8 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

11.12 - Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

11.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 - As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

12.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



12.2.5 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

12.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

12.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

12.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;



12.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

12.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

12.4.2- Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Disponibilização e auxílio na operação de sistema (cerco eletrônico) que permita a consulta de informações das passagens dos veículos de interesse através da tecnologia LAP/OCR (Optical Character Recognition);
- b) Fornecimento, instalação e operação de sistema de videomonitoramento com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens.

12.4.2.1 - Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.

12.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Disponibilização e auxílio na operação de sistema (cerco eletrônico) que permita a consulta de informações das passagens dos veículos de interesse através da tecnologia LAP/OCR (Optical Character Recognition) oriundas de **no mínimo 35 câmeras**.
- b) Fornecimento, instalação e operação de sistema de videomonitoramento com **no mínimo no mínimo 35 câmeras** com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens.

12.4.4- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).



12.4.5- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.4.6- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.4.7- Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

12.4.8 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispoendo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do



objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

12.4.9 A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo permitidos pelos Tribunais de contas. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de serviço(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coadunam-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.4.10 - Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

12.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

12.5.2. Capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

12.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;



12.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1,00), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (\geq 1,00), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

12.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,20 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade



das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

12.5.3.3 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00(um) em quaisquer dos índices previsto no 12.5.3.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

12.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.4.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições



contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei.](#)”

12.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem 12.5.1 constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

12.5.6 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.5.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.5.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.10 - Ocorrendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da empresa que apresentou melhor proposta, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), para comprovar sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.5.10.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5.10 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.12 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.5.14 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5.15.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.15, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.16 - Demais Declarações para Habilitação:

12.16.1 - Declaração que conhece e concorda com os termos do edital;

12.16.2 - Declaração que não existe nenhum impedimento superveniente no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

12.16.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;

12.16.4 - Declaração que assume o compromisso de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;

12.16.5 - Declaração que assume o compromisso de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;

12.16.6 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para



celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.202/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

12.16.7 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

12.16.8 - As declarações previstas nos 12.16 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital, ou serem apresentadas de forma individual (separadamente).

12.19 - **OBS:** Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

12.20 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados para habilitação

12.20.1 - Declaração Geral - **Anexo III** (OBRIGATÓRIO);

12.20.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo IV** (OBRIGATÓRIO);

12.20.3 - Atestado de Visita Técnica - **Anexo V** (FACULTATIVO);

12.20.4 - Declaração de Não Visita Técnica - **Anexo VI** (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA).

12.20.5 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - **Anexo VII** (FACULTATIVO);

12.20.6 - Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento/Pessoal Técnico para realização dos serviços objeto desta licitação - **Anexo VIII** - (OBRIGATÓRIO).

12.20.7 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo IX** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

12.21 - Da visita técnica:

12.21.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo telefone (34) 3691-8076 ou (34) 3691-7051, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

12.21.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.



12.21.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

12.21.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

12.21.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

12.21.4.1 - A declaração prevista no item 12.21.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VI** desse edital.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.21 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante vencedor do certame, que no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

14.4 - Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

14.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.



14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato será **Daydiane Aline dos Santos, inscrita no CPF nº 090.620.166-77, Coordenador do Videomonitoramento, Telefone: (34) 3664.5204 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br // sesuc.licitacao@araxa.mg.gov**, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

16.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente na seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, quanto ao objeto licitado, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.1.2 - Os pagamentos só serão mensalmente pagos se estiverem em perfeitas condições de operação,



segundo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.1.3 - Os pagamentos só serão pagos mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório do objeto licitado emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Os valores obedecerão aos preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real do objeto licitado que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

17.1.5 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.1.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.1.7 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

17.1.8 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.1.9 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto licitado e executado.

17.1.10 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados/prestados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

18.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.



18.4 - Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

18.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

18.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas com locação, instalação, manutenção de equipamentos/sistema e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Do **CONTRATANTE**:

19.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

19.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive relatórios para efeito de pagamentos.

19.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

19.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

19.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso ao local da prestação dos serviços e à documentação técnica necessária.

19.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços/equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

19.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

19.1.9 - Cumprir com as atribuições e reponsabilidades previstas no item 19 do termo de referência **(Anexo I)**.

19.1.10 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através da indicação de servidor ou Comissão especialmente designada.

19.2 - Da **CONTRATADA**:

19.2.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

19.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

19.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

19.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência.

19.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

19.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado.

19.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

19.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contra acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.



19.2.17 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.2.18 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

19.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados, necessários ao bom funcionamento e execução do contrato.

19.2.20 - Responsabilizar pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

19.2.20 - Arcar com todas as despesas efetuadas nos equipamentos dentro ou fora do período de garantia.

19.2.21 - substituir a critério da **CONTRATANTE** os equipamentos que sofrerem reparos e não passar nos testes de aceitação e/ou aferição.

19.2.22 - Constituem ainda obrigação da **CONTRATADA** todas as informações técnicas e complementares previstas no termo de referência exigido para participação e contratação no certame.

19.2.23 - Cumprir com as atribuições e responsabilidades previstas no item 18 do termo de referência **(Anexo I)**.

20 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **12(doze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20.1 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

21 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

21.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

21.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

21.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.



21.14- É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.14 acima.

21.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

21.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo X** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

22 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



b.4.7) Cometer fraude fiscal.

23.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.3 - A multa a que alude o item 23.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 23.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

24.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- 24.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- 24.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,
- 24.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

25 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

25.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Administração Municipal em condições de funcionamento.

25.2 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública não aceitará ou receberá qualquer serviço ou equipamentos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

25.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24,



inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será **Daydiane Aline dos Santos, inscrita no CPF nº 090.620.166-77, Coordenador do Videomonitoramento, Telefone: (34) 3664.5204 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br // sesuc.licitacao@araxa.mg.gov**, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

26 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

26.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

26.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato poderá ser anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

26.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

26.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

26.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

27.1 - Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subcontratados.

27.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

24.3 - Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

27.4 - A responsabilidade total da execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021/2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 02.19.01.06.181.0230.2.0207.3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 1426 - Fonte de Recurso: 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários - Recurso Municipal - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento.



29 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

29.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

30 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

30.1 - Das decisões do Pregoeiro e Equipe de apoio, caberão recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.2 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

30.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

30.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

30.5 - Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

30.6 - Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

30.7 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

30.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

30.10 - A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.



30.11 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

30.11.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

30.12 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.

30.14 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

30.15 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.16 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

30.17 - As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

30.18 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser realizado, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.

31 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

31.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



32.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

32.4 - É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

32.4.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

32.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.56- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

32.7 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

32.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização do pregão.

32.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32.12 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

32.13 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.14 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

32.15 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

32.17 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

32.18 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br> e www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.19 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.20 - As decisões de recursos tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

32.21 - O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.22 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

32.23 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

32.24 - Demais informações pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145 e 3662.2506 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.25 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 22 de novembro de 2021.

Daniel Rosa
Secretário Municipal de Segurança Pública.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos/sistema de videomonitoramento, através de transmissão de dados online, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão que contemple monitoramento em tempo real, gravação de imagens, captura e leitura de pacotes de veículos, nas vias urbanas e rurais do município de Araxá/MG, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2 SECRETARIA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESP).

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Visa a contratação e execução do projeto VIDEOMONITORAMENTO URBANO E RURAL DA CIDADE DE ARAXÁ - MG, solução que inclui todos os materiais e serviços ora propostos para o videomonitoramento de pontos críticos para a segurança da população e patrimônio do Município de Araxá, promovendo também a integração do sistema de segurança por meio de uma Central de Videomonitoramento.

1.

3.2 Através desta solução, a Secretaria de Segurança Pública, o serviço de vigilância patrimonial, a fiscalização operacional de trânsito e os órgãos de segurança pública que atuam na cidade, serão capazes de monitorar os pontos críticos da segurança patrimonial, do trânsito, da violência e da criminalidade, de forma autônoma e centralizada, a partir da Central de Videomonitoramento, cujas instalações serão em sala privativa, na sede da SESP - Secretaria Municipal de Segurança Pública, para uso compartilhado entre a referida Secretaria, a Polícia Civil e a Polícia Militar, cabendo a esta a coordenação dos trabalhos da Central, com subordinação operacional ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

3.3 Com este projeto, a Prefeitura Municipal de Araxá poderá oferecer ao sistema de segurança pública da cidade, um policiamento tecnológico atual, rápido e eficaz em quesito a segurança da população.

3.4 O sistema de videomonitoramento é ferramenta eficaz voltada para a proteção do patrimônio público, para a prevenção e repressão de delitos, consubstanciando-se, inclusive, em meio de provas admitidas no direito, visando a aplicação da lei penal.

3.5 A solução irá prover também o videomonitoramento do trânsito, preparando a cidade para um eficiente controle do tráfego e da mobilidade urbana.

3.6 A ampliação do projeto inicial de câmeras no perímetro urbano vai auxiliar na investigação e esclarecimento de crimes. Através do projeto atual foram resolvidos de 70 a 80% dos crimes ocorridos no perímetro urbano, com as novas câmeras a meta é esclarecer 100% dos crimes registrados.

3.7 Serão instalados equipamentos em pontos estratégicos, nas principais estradas rurais que dão acesso à cidade. As câmeras darão maior segurança ao setor rural através da identificação de criminosos vindos de outros municípios. Serão imprescindíveis para a fiscalização de crimes ambientais (depósitos irregulares de lixo e entulho) registrados nas áreas rurais, para identificar veículos e pessoas



envolvidos em furtos de gado e de maquinário agrícola. Os equipamentos também vão contribuir com o monitoramento das rotas de fuga utilizadas por criminosos.

4 EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	69709	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT - OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO: CAPACIDADE NORMAL NOMINAL DE 24.000 BTUS/H; VELOCIDADE 3; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR:430M3/H;FUNÇÃO: DESUMIDIFICAÇÃO; ALIMENTAÇÃO 220V/BIFÁSICO; COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROOL.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	48	291,208	13.977,984
2	68556	LOCAÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120	71,394	8.567,280
3	68539	LOCAÇÃO DE CAIXA OUTDOOR PARA INJETOR POE E CONECTORIZAÇÃO COM PROTEÇÃO IP66. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1068	118,900	126.985,200
4	68536	LOCAÇÃO DE CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4,0MP COM FUNÇÃO LPR, VARIFOCAL MOTORIZADO, WDR 120DB, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA VIAS URBANAS E WIRELESS EM VIAS RURAIS QUE GARANTA TAXA MÍNIMA DE 10MB. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	72	986,667	71.040,024
5	70470	LOCAÇÃO DE CÂMERA FIXA IP, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO IP, UTILIZADAS PARA UM SISTEMA DE MONITORAMENTO SEGURO, ESTÁVEL E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRÁVES DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	240	46,856	11.245,440
6	68535	LOCAÇÃO DE CÂMERA MÓVEL SPEED DOME PTZ, FULL, HD, LPR COM MÍNIMO 2 MEGAPIXELS, PADRÃO ONVIF, H.265+/H.265, ZOOM ÓPTICO 32X OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS COM OU SEM CABO DE TRANSMISSÃO QUE GARANTA UMA TAXAMÍNIMA DE 10MB, PARA INSTALAÇÃO EM VIAS RURAIS.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	156	1.016,111	158.513,316
7	68534	LOCAÇÃO DE CÂMERA MÓVEL SPEED DOME PTZ, FULL, HD, LPR COM MÍNIMO 2 MEGAPIXELS, PADRÃO ONVIF, H.265+/H.265, ZOOM ÓPTICO 32X OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	840	1.044,444	877.332,960
8	71494	LOCAÇÃO DE DECODER PARA SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEOWALL (COM FORNECIMENTO DE TODO CABEAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO-HDMI) SUPORTANDO SAÍDA DE NO MÍNIMO 15 MONITORES DE 49" E ENTRADA PARA TAMBÉM NO MÍNIMO 10 ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO MICRO PC (OPERAÇÃO)(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	1.772,000	21.264,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9	68547	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120	486,042	58.325,040
10	70471	LOCAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR, UTILIZADA PARA CONTROLE DE ACESSO A SALA DE VIDEOMONITORAMENTO COM MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO COM SENHA NUMÉRICA ATRAVÉS DE TECLADO DE 12 TECLAS, COM CHAVEIRO DE PROXIMIDADE CAPACIDADE MÁXIMA DE TAGS: 100, CAPACIDADE MÁXIMA DE SENHA: 4, TECLADO TOUCH SCREEN, ALARME ANTI ARROMBAMENTO COM FUNÇÃO SENHA PROTEGIDA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	51,191	614,292
11	70474	LOCAÇÃO DE FONTE NOBREAK DE 24V, MAIS 2 BATERIAS DE 7 AMP. MARCA COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DAS CÂMERAS OFERTADAS, PARA GARANTIR INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1068	22,792	24.341,856
12	68562	LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA VMS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1308	108,858	142.386,264
13	68554	LOCAÇÃO DE MESA/BALCÃO PARA TERMINAIS DE VIDEOMONITORAMENTO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120	285,211	34.225,320
14	68565	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE RASTREIO DE VEÍCULOS DE INTERESSE COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA HELIOS E SUAS ATUALIZAÇÕES (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	3.970,500	47.646,000
15	68564	LOCAÇÃO DE MÓDULO LPR (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	4.138,889	49.666,668
16	68548	LOCAÇÃO DE MONITOR LED, FULL, HD, 21" (POLEGADAS), COM 2 SAÍDAS DE VÍDEO HDMI(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	240	81,248	19.499,520
17	68549	LOCAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL DE 49" VIDEOWALL FULL HD (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	180	265,543	47.797,740
18	68550	LOCAÇÃO DE NO-BREAK 10 KVA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	1.360,917	16.331,004
19	68555	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA MONITORES DE VIDEOWALL (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	427,106	5.125,272
20	68541	LOCAÇÃO DE POSTE DO TIPO CIRCULAR; SER FABRICADO EM AÇO: 6 (SEIS) METROS DE ALTURA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	432	255,584	110.412,288
21	68561	LOCAÇÃO DE POSTE DO TIPO CIRCULAR; SER FABRICADO EM CONCRETO; 11 (ONZE) METROS DE ALTURA. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	264	104,708	27.642,912
22	68542	LOCAÇÃO DE POSTE DO TIPO CIRCULAR; SER FABRICADO EM CONCRETO; 9 (NOVE) METROS DE ALTURA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	324	83,767	27.140,508
23	68537	LOCAÇÃO DE POSTE INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	1.043,518	12.522,216
24	68566	LOCAÇÃO DE REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1308	65,188	85.265,904
25	68551	LOCAÇÃO DE SERVIDOR STORAGE NVR (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	24	4.393,817	105.451,608
26	68557	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO VMS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	706,967	8.483,604
27	69938	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 2(DOIS) METROS.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	SV	792	60,511	47.924,712
28	68543	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 3 (TRÊS) METROS.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	72	61,264	4.411,008
29	68544	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 4 (QUATRO) METROS(QUANTITATIVO X12 MESES)	UN	156	67,832	10.581,792
30	68545	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 5 (CINCO) METROS(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	48	80,551	3.866,448



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

31	68546	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR RETO PARA CÂMERA FIXA MÍNIMO 3M(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	72	61,264	4.411,008
32	68553	LOCAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MPBS, GERENCIADO LAYER 3 + 4P M.GBIC (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	24	349,950	8.398,800
33	68552	LOCAÇÃO DE TECLADO COM JOYSTICK DE CONTROLE PTZ (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120	431,125	51.735,000
TOTAL GERAL EM R\$						2.243.132,98

4.2 O valor global estimado da licitação é de **R\$ 2.243.132,98 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**

4.3 O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

- b) 02.19.01.06.181.0230.2.0207.3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 2. Ficha: 1426 - Fonte de Recurso: 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários - Recurso Municipal - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento.

5 DESCRIÇÃO DE LOCAIS A SEREM REGISTRADOS

5.1 Pontos de videomonitoramento (fotos nos **Anexo I e II**):

ITEM	VIAS URBANAS	LATITUDE	LONGITUDE	TIPO
1	Av. Antônio Carlos / Rua Cassiano Lemos Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959119	4693977	PTZ 1
2	Praça da Igreja Matriz / Rua Costa Sena Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959269	4694133	PTZ 2
3	Av. Getúlio Vargas / Av. Imbiara Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959322	4694093	PTZ 3
4	Av. Aracely de Paula / Av. Imbiara Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959541	4694082	PTZ 4
5	Av. Senador Montandon / Av. Getúlio Vargas Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 3 metros	1959714	4693631	PTZ 5
6	Rua Presidente O. Maciel / Rua Almeida Campos Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 3 metros	1959373	4693685	PTZ 6
7	Av. Imbiara / Av. Senador Montandon Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 3 metros	1960202	4694007	PTZ 7
8	Av. Senador Montandon / Rua Belo Horizonte Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 5 metros	1959403	4693403	PTZ 8
9	Av. Capitão Belarmino / Rua Santo Antônio / Av. Cassiano de Paula Nascimento Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960107	4692717	PTZ 9
10	Av. Prefeito Aracely de Paula / Av. Imbiara / Rua Geraldo Botelho Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1961157	4694132	PTZ 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11	Av. Antônio Carlos / Rua Franklin de Castro Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959012	4693851	PTZ 11
12	Av. Hitalo Rossi / Av. Honório de Paiva Abreu Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958529	4692986	PTZ 12
13	Av. Washington Barcelos / Av. Doutor Danilo Cunha / Av. Pedro P. Lemos Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958076	4693549	PTZ 13
14	Av. João Paulo II / Av. Amazonas / Av. Vereador João Sena Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958516	469448	PTZ 14
15	Av. Amazonas / Rua Pernambuco Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958013	4694955	PTZ 15
16	Rua Mariano de Ávila / Rua Dom Jose Gaspar Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959317	4693829	PTZ 16
17	Av. João Paulo II / Av. Rosália Isaura de Araújo Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959619	4694807	PTZ 17
18	Av. Ministro Olavo Drumond Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1956429	4696114	PTZ 18
19	Av. Ministro Olavo Drumond / Av. José Ananias de Aguiar Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957391	4695428	PTZ 19
20	Av. Imbiara / Rua Francisco dos Santos Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959833	4694048	PTZ 20
21	Av. Tancredo Neves / Av. João Moreira Sales Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1962533	4693409	PTZ 21
22	Av. José Severino de Aguiar / Brígido de Melo Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957505	469394	PTZ 22
23	Rua Calimério Guimarães / Rua Mariano de Ávila Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 3 metros	1959206	4693733	PTZ 23
24	Rua Calimério Guimarães / Nossa Senhora da Conceição Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 3 metros	1959356	4693552	PTZ 24
25	Av. Imbiara / Edmar Cunha / Luiz Colombo Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960049	4694005	PTZ 25
26	Av. Vereador João Sena / Rua Carvalho Lopes Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958839	4694061	PTZ 26
27	Rua Mariano de Ávila / Rua Capitão Izidro Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	195936	4693874	PTZ 27
28	Av. Imbiara / Rua Caetano B. Silva Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960787	4694007	PTZ 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

29	Av. João Paulo II / Dâmaso Drumond / Danilo Cunha / Rosalvo S Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958252	4694245	PTZ 29
30	Rua Uberaba Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1959261	4695038	PTZ 30
31	Av. Pref. Aracely de Paula / Rua Edmar Cunha Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	196052	4693871	PTZ 31
32	Av. Geraldo Porfírio Botelho / Av. José Ananias de Aguiar Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1961426	4694749	PTZ 32
33	Distrito Industrial Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956212	4698478	PTZ 33
34	Centro Administrativo Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959825	4695048	PTZ 34
35	Rua Uberaba / Rua Augusto Alves Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959252	4695607	PTZ 35
36	Av. João Paulo II Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960229	4694639	PTZ 36
37	Av. Tancredo Neves Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1961567	4694132	PTZ 37
38	Barreiro Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1964468	4695025	PTZ 38
39	Av. José Ananias de Aguiar Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958197	4695413	PTZ 39
40	Rua José Pinto da Silva / Av. José Passos de Oliveira / José Montandon de Paiva Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956912	4695299	PTZ 40
41	Av. Washington Barcelos / Av. Padre Vicente Priant Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957921	4693701	PTZ 41
42	Av. Washington Barcelos Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958314	4693304	PTZ 42
43	Parque do Cristo Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1958421	4693442	PTZ 43
44	Praça da Juventude – Bairro Urciano Lemos Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957371	4693824	PTZ 44
45	Av. Dr. Pedro de Paula Lemos / Av. Francino F. da Silva Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957556	4692984	PTZ 45
46	Av. Dr. Pedro de Paula Lemos / Av. Luis Vale Teixeira / Rua do Corredor	1956939	4692443	PTZ 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros			
47	Av. Ten. Cel. Hermenegildo Magalhães Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1957648	4692486	PTZ 47
48	Rua Honório de Paiva Abreu Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1959018	4692333	PTZ 48
49	Av. Wilson Borges / Rua Belo Horizonte Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959611	469291	PTZ 49
50	Rua Terêncio Pereira / Av. Joaquim Porfírio Botelho Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1960409	469212	PTZ 50
51	Av. Wilson Borges / Av. João Moreira Sales / Rua Calimério Guimarães Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960499	4693195	PTZ 51
52	Praça Antônio Alves da Costa Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1958521	4694319	PTZ 52
53	Rua Sebastião Ferreira Pinto / Tonico Alonso Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1957242	4694024	PTZ 53
54	Av. Getúlio Vargas / Almeida Campos Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1959541	4693836	PTZ 54
55	Rua Presidente Olegário Maciel / Mariano de Ávila Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1959276	469379	PTZ 55
56	Wilson Borges / Edmar Cunha Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960744	4693363	PTZ 56
57	Rua José Pedro da Silva / Rua Wellington Lemos Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956674	4692818	PTZ 57
58	Rua Antônio Alvarenga de Rezende Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956403	4695642	PTZ 58
59	Av. Honório de Paiva Abreu Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	195948	4691168	PTZ 59
60	Av. José L. Hakei Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957904	4692117	PTZ 60
61	Av. José L. Hakei – Rod. MG-146 (Acesso a BR 282) Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1957359	4691899	PTZ 61
62	Av. Senador Montandon Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959193	4693265	PTZ 62
63	Rua Terêncio Pereira Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	196107	4691897	PTZ 63
64	Av. Wilson Borges / Av. Capitão Belarmino Poste: 11 metros de altura	1960093	4692985	PTZ 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	Suporte prolongador: 2 metros			
65	Rua Rossini Rodrigues Duarte Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1960038	4696506	PTZ 65
66	Rua Pará Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 4 metros	1958056	4694495	PTZ 66
67	Rua José Ângelo de Moura / Luzia de Rezende Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956916	4694681	PTZ 67
68	Calçadão – Rua Presidente Olegário Maciel Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959202	4693878	POSTE68
69	Av. João Paulo II / Av. Amazonas / Av. Vereador João Sena (a) Poste: Utilizar o mesmo da PTZ 14 Suporte prolongador: 4 metros	1958516	469448	FIXA 69
70	Av. João Paulo II / Av. Amazonas / Av. Vereador João Sena (b) Poste: Utilizar o mesmo da PTZ 14 Suporte prolongador: Até 4 metros	1958516	469448	FIXA 70
71	Distrito Industrial (a) Poste: 6 metros de altura Suporte prolongador: 5 metros	1956151	4698112	FIXA 71
72	Distrito Industrial (b) Poste: Utilizar o mesmo da FIXA 71 Suporte prolongador: 5 metros	1956151	4698112	FIXA 72

73	Av. Sara Veras Matarim / Rua Ivien Akel Valle Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956414	4692020	PTZ 73
74	Rua Venezuela / Rua Espanha Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1956518	4693922	PTZ 74

ITEM	VIAS RURAIS	LATITUDE	LONGITUDE	TIPO
75	Aterro Sanitário – estrada vicinal sentido Antinha Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1952618	4690731	PTZ 74
76	Alto Paulista Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1965311	4696574	PTZ 75
77	MOSAIC sentido BR 262 Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1961301	4678159	PTZ 76
78	Av. José Antônio Barbosa 1500 – Serra Morena (a) Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 3 metros	1959035	4697299	FIXA 77
79	Av. José Antônio Barbosa 1500 – Serra Morena (b) Poste: Utilizar poste da FIXA 78 Suporte prolongador: 5 metros	1959035	4697299	FIXA 78
80	Distrito de Itaipú Poste: Até 6 metros de altura	1959876	4720843	PTZ 79



	Suporte prolongador: 2 metros			
81	Antiga estrada de acesso a Uberaba Poste: 9 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1955592	4704481	PTZ 80
82	Estrada de Oribitis - Gameleira Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1953667	470099	PTZ 81
83	Estrada principal da Antinha Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1952026	4696808	PTZ 82
84	Estrada da Argenita via CBMM Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1967689	4688109	PTZ 83
85	Tragédia / Córrego Fundo Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1976726	4683455	PTZ 84
86	Estrada vicinal de acesso ao Horizonte Perdido Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1970822	4686781	PTZ 85
87	Mourão Rachado Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1962261	4686123	PTZ 86
88	Córrego Fundo Poste: 11 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1959141	4689835	PTZ 87
89	Boca da Mata Poste: Até 6 metros de altura Suporte prolongador: 2 metros	1969424	4693393	PTZ 88

6 DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

6.1 A especificação a seguir tem por objetivo estabelecer critérios mínimos para o fornecimento do objeto:

6.1.1 Câmera móvel speed dome, com função PTZ, com função LPR (leitura de placa de veículos):

6.1.1.1 Possuir análise de vídeo inteligente embarcada e/ou em servidor dedicado licenciado (a), permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo, sendo homologado e compatível com o VMS ofertado para o certame. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo, os seguintes comportamentos: Detecção e captura de placa de veículos (LPR) e identificação da cor do veículo.

6.1.1.2 Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS, GMOS ou MOS maior ou igual a 1/2.8", com varredura progressiva para vídeo monitoramento.

6.1.1.3 Deverá possuir compressão de vídeo padrão H.265 e, ao menos, um padrão de compressão inteligente de vídeo superiores a estes (Zipstream, H.265+, Smart Coding, Wise Stream ou similares), com alta relação de compressão.

6.1.1.4 Permitir captação de imagens em situação de baixíssima luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido de 0.05Lux @ (F1.6, AGC ON), e no modo Preto e Branco 0.01Lux.



- 6.1.1.5 Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo nas 3 resoluções mais altas.
- 6.1.1.6 Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de frames de 30 fps, em no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera.
- 6.1.1.7 Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -5° a 90°.
- 6.1.1.8 Possuir velocidade de PAN configurável de no mínimo 0.1°/s a 300°/s e velocidade de predefinição de no mínimo 540°/s.
- 6.1.1.9 Possuir velocidade de TILT de no mínimo 0.1°/s a 240°/s e velocidade de predefinição de no mínimo 400°/s.
- 6.1.1.10 Permitir zoom óptico de no mínimo, 32x e digital de no mínimo, 16x.
- 6.1.1.11 Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo).
- 6.1.1.12 Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital (DWDR).
- 6.1.1.13 Deverá ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T) e algum protocolo de API aberta assim como ISAPI, VAPIX, SUNAPI, PS-API entre outros.
- 6.1.1.14 Ser compatível com os protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS.
- 6.1.1.15 Deverá acompanhar SD para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB padrão TLC ou similar, com ao menos 95MB/s de velocidade de leitura.
- 6.1.1.16 O SD Card ou a câmera deverá possuir e estar habilitada com a tecnologia de criptografia que em caso de roubo de cartão será impossível visualizar o vídeo sem que seja no dispositivo original e com as devidas permissões.
- 6.1.1.17 Deverá suportar SD Card de até 256GB, e suportar gravação em disco remotos NAS.
- 6.1.1.18 Possuir proteção mínima IP66, IK 10 ou superior.
- 6.1.1.19 Permitir alimentação via Hi-PoE 42.5 to 57 V, e 24 V-3.0 A, 50/60Hz.
- 6.1.1.20 Deve acompanhar injetor 60W do próprio fabricante para garantir integridade da solução.
- 6.1.1.21 Deve acompanhar suporte para instalação em postes e paredes do mesmo fabricante da câmera, visando perfeita compatibilidade.
- 6.1.1.22 Deve ser OBRIGATORIAMENTE incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características acima requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.



6.1.2 Câmera BULLET de rede IP de 4,0MP com função LPR, VARIFOCAL motorizado, WDR 120DB:

6.1.2.1 A Câmera para reconhecimento automático das placas veiculares (LPR) deverá operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e firmwares internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

6.1.2.2 A Câmera LPR deverá suportar as seguintes características requeridas:

6.1.2.3 Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/1.8" ou superior com varredura progressiva;

6.1.2.4 Acesso, via web browser, para visualização ao vivo das imagens e configurações;

6.1.2.5 Possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS;

6.1.2.6 Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/60 a 1/100.000 s;

6.1.2.7 Lente varifocal motorizada de 8 a 32mm (ou outra faixa de lente que abranja a faixa solicitada) com ajuste automático do foco;

6.1.2.8 Resolução igual ou superior a 4MP (2688 x 1520) suportando uma taxa de quadros de 30 q/s;

6.1.2.9 Codificação de vídeo H.264 e H.265;

6.1.2.10 Possibilidade de configuração independentes de 2 ou mais streams (fluxo) de vídeo;

6.1.2.11 Funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 120dB (ou superior); HLC (Compensação de alta luminosidade);

6.1.2.12 Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, ganho, obturador, modo dia & noite;

6.1.2.13 Alternância do modo Dia & Noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação;

6.1.2.14 Iluminadores LED Infravermelhos de modo integrado às câmeras ou através de iluminadores externos. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 100m.

6.1.2.15 Inteligência artificial embarcada, ou instalada, para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil) através análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com as seguintes características:

6.1.2.16 Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular; sendo os veículos trafegando na faixa de velocidade de 5 a 120km/h;

6.1.2.17 Realizar a captura de imagens de veículos como Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões;

6.1.2.18 Imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa luminosidade;



6.1.2.19 Deverá também ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Vans, Ônibus, ou Caminhão, reconhecer a cor do veículo (para modo dia) como também reconhecer o fluxo de direção do veículo.

6.1.2.20 Slot para Armazenamento local através de cartão Micro SD/TF de 128GB (ou superior).

6.1.2.21 Armazenamento interno de 128GB através de Micro SD/TF (classe 10, Velocidade De Escrita superior a 50MB/s e Velocidade De Leitura superior a 95MB/s).

6.1.2.22 Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP.

6.1.2.23 Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar).

6.1.2.24 Interfaces de comunicação:

- a) Ethernet RJ45 (10/100M);
- b) Entrada e Saída de alarmes.

6.1.2.25 Fonte de Alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at).

6.1.2.26 Invólucro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP66 de proteção contra poeira, contato e água.

6.1.2.27 Operação em temperaturas de -10 a 60° C e umidade inferior a 95%.

6.1.2.28 Incluído adaptador para instalações em postes.

6.1.3 **Câmera fixa IP:**

6.1.3.1 Filtro de corte do infravermelho.

6.1.3.2 Ajuste de ângulo

6.1.3.3 Lente:

- a) Comprimento do foco: 2.8 mm, 4 mm;
- b) Abertura: F2.0;
- c) Foco: Fixo.

6.1.3.4 Campo de visão (FOV): 2.8 mm, FOV horizontal 114.8°, FOV vertical 62°, FOV diagonal 135.5°; 4 mm, FOV horizontal 86°, FOV - vertical 46.5°, FOV diagonal 102.5°.

6.1.3.5 Suporte da lente: M12.

6.1.3.6 Resolução 2MP ou superior.

6.1.3.7 **Infravermelho:**

- a) Alcance do infravermelho: Até 30 metros;
- b) Comprimento de onda: 850 nm.



6.1.3.8 Imagem:

- a) Resolução máxima: 1920 x 1080;
- b) Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço do branco podem ser ajustados por software ou navegador web;
- c) Troca Dia e Noite: Auto, agendado, dia e noite.

6.1.3.9 Rede

- a) Gatilhos de alarme: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, login ilegal.

6.1.3.10 Funções gerais: Anti cintilações, heartbeat, espelhamento, proteção de senha, máscara de privacidade, marca d'água.

6.1.3.11 Visualização ao-vivo simultânea: Até 6 canais.

6.1.4 Poste interativo de Segurança Pública:

6.1.4.1 Equipamento para videomonitoramento urbano e comunicação por voz para a central de monitoramento, com imagens em alta resolução, com controle de posicionamento horizontal, vertical e zoom, por operadores do sistema, para fins de segurança pública e trânsito, além de agilidade e customização das operações.

6.1.4.2 O principal objetivo será disponibilizar um canal de voz para comunicação entre o local da instalação e a central de monitoramento viabilizando contato direto entre o público (pessoas) que circulam as proximidades do poste interativo e os agentes de videomonitoramento.

6.1.4.3 A solução do poste interativo deverá ser composta por um conjunto de dispositivos instalado harmonicamente em um poste para atendimento de ocorrências tratadas como alarmes de pânico.

6.1.4.4 O Conjunto de dispositivos será composto por Poste de Emergência para Videomonitoramento para ser instalado diretamente no chão em locais públicos (praças, parques, escolas, terminais de ônibus, pontos turísticos etc.) que permita uma segurança de forma ostensiva, utilizando para isso dispositivos de tecnologia da informação para captação de voz e imagens.

6.1.4.5 Deve possuir uma estrutura integrada com altura entre 4 a 6 metros, podendo receber logotipos e textos indicativos, devendo ser fornecido com câmera PTZ para monitoramento e seu respectivo suporte para instalação.

6.1.4.6 O sistema de comunicação bidirecional deve estar instalado a uma altura entre 1,2 a 1,6 metros e deve possuir, no mínimo:

- a) 01 (uma) câmera com alta resolução (1080p) com abertura horizontal superior à 100° e abertura vertical superior à 70°, codec H.265+ ou superior e infravermelho com abertura horizontal superior à 8 metros com WDR;
- b) 01 (um) microfone omnidirecional com uma distância de captura de pelo menos 4 metros;
- c) 01 (um) alto-falante com pelo menos 28W de potência;
- d) Tecnologia para redução de ruído e cancelamento de eco;
- e) Capacidade para suportar os protocolos de áudio G.711, G.726 ou G.729;
- f) 01 (um) botão de emergência/pânico;
- g) 01 (um) sistema de áudio visualização formado com lâmpadas vermelhas e/ou azul e potência sonora de pelo menos 100dB.



6.1.5 Deve ser OBRIGATORIAMENTE incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características acima requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

6.1.6 Fonte Nobreak Full Power 200W:

6.1.6.1 Sistema de alimentação de entrada full range, que garanta uma tensão de saída estabilizada, independente das oscilações da rede elétrica.

6.1.6.2 Seu sistema Nobreak online, sem tempo de comutação nas falhas de rede elétrica.

6.1.6.3 Saída de carregador de baterias micro controlada de 500mA para carregar baterias de até 45Ah e com proteções de subtensão, evitando que as baterias descarreguem por completo e preservando à sua vida útil.

6.1.6.4 Sistema de flutuação de baterias no carregador, alimentação em 12, 24, 48 e -48Vdc.

6.1.6.5 Tensão de alimentação de entrada full range (90 a 240Vac) com proteções de entrada contra surtos de corrente e tensão.

6.1.6.6 Proteções de saída contra sobrecarga e curto-circuito.

6.1.6.7 Proteção de subtensão de baterias.

6.1.6.8 Carregador de bateria interno de 500mA.

6.1.6.9 Carregador de baterias com tensão de flutuação.

6.1.6.10 Sistema de nobreak online.

6.1.7 Caixa de proteção IP66:

6.1.7.1 Deverá suportar aplicação interior / exterior.

6.1.7.2 Deverá ser totalmente construída a partir de alumínio ou aço, nenhuma parte plástica ou em ABS rígido serão aceitos.

6.1.7.3 Proteção contra Intempéries padrão IP66.

6.1.7.4 Possuir entrada de cabos por dentro do suporte de parede impossibilitando vandalismo no cabo .

6.1.7.5 Deverá ser projetada e destinada a simplificar a instalação e manutenção.

6.1.7.6 Deverá assegurar a proteção total contra todas as condições ambientais.

6.1.7.7 Deverá possuir abertura lateral para permitir acessibilidade à lente da câmera e todas as suas conexões deverão ser feitas com facilidade.

6.1.7.8 Deverá ser de uma espessura robusta que batidas não danifiquem o equipamento.



6.1.7.9 Deverá possuir uma junta de borracha de neoprene entre o suporte e caixa.

6.1.7.10 Deverá possibilitar várias opções de montagem: suportes de parede ou teto.

6.1.7.11 Deverá acompanhar um sistema eficiente de refrigeração com ventilador para ambientes de alta temperatura.

6.1.8 Poste metálico até 6 metros:

6.1.8.1 Poste metálico confeccionado em aço, submetido a processo de galvanização a fogo, com sustentação autoportante, para instalação sobre sapata de concreto.

6.1.8.2 Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de até 120 km/h ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.

6.1.8.3 Possuir base de fixação quadrada e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento.

6.1.8.4 Possuir estrutura interna oca, para passagem de cabos.

6.1.8.5 Possuir braço de projeção curvo para instalação da câmera móvel, de 2 m a 4 m de prolongamento, capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg.

6.1.8.6 Possuir saída intermediária para passagem de cabos, do tipo cachimbo.

6.1.8.7 Possuir 2 parafusos de 1/2" para fixação de caixa de acessórios, instalados acima da saída intermediária.

6.1.8.8 Possuir, no mínimo, 2 janelas de inspeção, localizadas junto à base.

6.1.8.9 Suportar a descida de descargas atmosféricas através do próprio corpo.

6.1.8.10 Suportar ventos de até 120 km por hora.

6.1.8.11 Ser instalado em base de concreto com resistência à compressão de, no mínimo, 20 MPa.

6.1.8.12 Ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo os chumbadores a serem instalados na sapata de concreto e caixa de acessórios com chave.

6.1.8.13 A saída do cabeamento, bem como sua passagem até a câmera e caixa de solo, será feita na parte oca do poste e do braço.

6.1.8.14 Padrão do material: Normas da ABNT.

6.1.8.15 Fará parte do conjunto, o suporte de fixação da câmera SPEED DOME PTZ ao poste, devendo ser produzido em metal resistente a vibrações ou trepidações e conter a angulação compatível com local a ser instalado.

6.1.8.16 O tamanho dos postes e dos braços de projeções serão ofertados de acordo com as condições do local e das necessidades da **CONTRATANTE**.



6.1.9 Poste concreto de 9 (nove) e 11 (onze) metros:

6.1.9.1 Poste do tipo circular fabricado em concreto de 9 (nove) e 11 (onze) metros de altura.

6.1.9.2 Diâmetro do topo de no mínimo 170,00mm e diâmetro da base igual ou superior a 350mm.

6.1.9.3 Ser dimensionado para evitar trepidações provocadas por ventos de até 120 km/h ou deslocamentos de ar causado pelo movimento de veículos.

6.1.9.4 Possuir estrutura interna oca, para passagem de cabos.

6.1.9.5 Possuir braço de projeção curvo para instalação da câmera móvel, com no mínimo 2 m de prolongamento, capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg

6.1.9.6 Possuir correta instalação do SPDA.

6.1.9.7 Padrão do material: Normas da ABNT.

6.1.9.8 Fará parte do conjunto, o suporte de fixação da câmera SPEED DOME PTZ ao poste, devendo ser produzido em metal resistente a vibrações ou trepidações e conter a angulação compatível com local a ser instalado.

6.1.10 Suporte prolongador para Speed Dome mínimo 2m, 3m, 4m e 5m:

6.1.10.1 Tubo metálico galvanizado a fogo.

6.1.10.2 Possuir resistente a exposição a ambientes externos.

6.1.10.3 Dimensões mínimas: Projeção curvo para instalação de câmera PTZ (H e V), diâmetro de 3" e espessura de 2,65 mm.

6.1.10.4 Possuir formato trecho inclinado de 30° x 0,6 m.

6.1.10.5 Capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg e flambagem máxima de 02° (dois graus).

6.1.10.6 Possuir travas antigiro.

6.1.10.7 Possuir suporte para poste, parafusos e arruelas em aço inox, com encaixe para câmera dome.

6.1.11 Suporte prolongador reto para câmera fixa mínimo 3m:

6.1.11.1 Tubo metálico galvanizado a fogo.

6.1.11.2 Possuir resistente a exposição a ambientes externos.

6.1.11.3 Dimensões mínimas: Projeção início curvo e prolongamento reto para instalação de câmera fixa (H e V) de 3,0 metros, diâmetro de 3" e espessura de 2,65 mm.

6.1.11.4 Possuir formato trecho inclinado de 45° x 0,6 m e prolongamento reto de 2,40 m.



6.1.11.5 Capacidade para suportar carga de, no mínimo, 50 kg e flambagem máxima de 02º (dois graus).

6.1.11.6 Possuir travas antigiro.

6.1.11.7 Possuir suporte para poste, parafusos e arruelas em aço inox, com encaixe para câmera fixa.

7 CENTRAL ÓPTICA, CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

7.1 Equipamentos:

7.1.1 Estação de Trabalho:

7.1.2 Deve ser um equipamento do tipo que permite videomonitoramento de CFTV de alta definição – Full HD

7.1.3 Deve suportar até quatro monitores de alta resolução – Full HD, viabilizando um total de 144 canais de vídeo no total.

7.1.4 Deve conter o software “cliente” de videomonitoramento pré-carregado no disco rígido da máquina.

7.1.5 Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia.

7.1.6 Deve ser do tipo desktop.

7.1.7 Deve atender as seguintes especificações de sistema, mecânica e elétrica:

- a) Compatível com Microsoft Windows 10 ou superior de 64 bits;
- b) Processador Intel Core i9-9900 9ª Geração 3.6 GHz ou superior;
- c) Possuir placa de rede com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- d) 16 Gb de memória ou superior;
- e) Possuir placa de vídeo DDR6 com duas saídas HDMI e mínimo 4 GB de memória;
- f) Possuir placa mãe compatível com o processador, memória e vídeo;
- g) Possuir gravador e leitor DVD-R/RW interno ou externo;
- h) Fonte compatível com hardware de 80 Plus ou superior;
- i) Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 HZ, auto comutável;
- j) Fonte de alimentação individual não redundante;
- k) HD (hard disk) 4 TB SATA;
- l) SSD (Solid State Drives) 240GB, SATA, com no mínimo Leitura 500MB/s, Gravação 500MB/s.

7.1.8 Caso haja mau funcionamento, o tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h.

7.2 Monitor 21” (polegadas) – Full HD:

7.2.1 Monitor LED, FULL HD, 21” (polegadas) com 2 entradas de vídeo HDMI; widescreen, com no mínimo 75HZ.

7.2.2 Suportar no mínimo as seguintes resoluções de entrada de vídeo (em pixel): 192x1080.

7.2.3 Suportar tempo de resposta de no máximo, 5ms.

7.2.4 Ser fornecido com cabo de vídeo HDMI, com comprimento mínimo de 1,5 m.



7.3 Monitor profissional de 49" VIDEOWALL FULL HD:

- 7.3.1 Tela de 49 polegadas com transístor de película fina (TFT) Tela LCD (Liquid Crystal Display).
- 7.3.2 Pixel Inclinação 0,55926 mm (H) x 0,55926 mm (V).
- 7.3.3 Conexões com entradas/saída IR IN, RS-232C IN/OUT, HDMI IN, DVI-D IN/OUT, RGB/COMPONENT IN, LAN, USB.
- 7.3.4 Dimensões mínimas (L x A x P) 1077,6 mm x 607,8 mm x 89,7 mm e peso máximo 17,8 kg.
- 7.3.5 Fonte interna com alimentação 100-240V~, 50/60Hz.
- 7.3.6 Possuir todos os acessórios, tais como: Controle Remoto, Cabo de Energia, Cabo DVI, Manual, Receptor IR, Cabo RS-232C, Suporte de Parede, Parafusos e fixadores.
- 7.3.7 Fornecer cabo HDMI com no mínimo 30 metros de comprimento.
- 7.3.8 Tecnologia do Painel IPS Formato da Tela 16:9.
- 7.3.9 Resolução 1,920 x 1,080 (FHD).
- 7.3.10 Tratamento de Superfície Revestimento Sólido (3H), Tratamento antirreflexo no polarizador frontal (Névoa 10%).
- 7.3.11 Recursos de Sensor de Temperatura, Função Videowall 15x15 ou superior, Economia de Energia Inteligente, Execução de arquivo com USB.
- 7.3.12 Ângulo de Visão (HxV) 178x178 com tempo de resposta 8ms (G to G).
- 7.3.13 Deve ser OBRIGATORIAMENTE incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante a marca e o modelo do fabricante ofertado para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características acima requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

7.4 Nobreak 10Kva:

- 7.4.1 Solução de backup de energia para Sala de Equipamentos e estações de trabalho;
- 7.4.2 Potência nominal: 10.000 VA;
- 7.4.3 Topologia: nobreak online de dupla conversão;
- 7.4.4 Tensão nominal de entrada: 220 Vac, monofásico (F+N+T) ou bifásico (F+F+T), com trafo isolador;
- 7.4.5 Tensão nominal de saída: 110 Vac + 110 Vac/220Vac, estabilizada, com faixa de correção máxima de $\pm 1\%$;
- 7.4.6 Regulação estática de saída $\pm 1\%$ para carga balanceada e de $\pm 3\%$ para carga completamente desbalanceada;



- 7.4.7 Conexão de saída tipo bornes;
- 7.4.8 Fator de potência de saída: 0,8;
- 7.4.9 Distorção harmônica introduzida, máxima de 3%, para carga linear;
- 7.4.10 Frequência nominal de saída: 60 Hz;
- 7.4.11 Forma de onda na operação em bateria: senoidal pura;
- 7.4.12 Proteções contra: subtensão e sobretensão; curto circuito; sobrecarga; baixo nível de carga nas baterias ou descarga total das baterias; picos de alta tensão; ruídos de rede elétrica; subfrequência e sobrefrequência elétrica; by-pass: estático e manual;
- 7.4.13 Autonomia: mínima de 40 (quarenta) minutos a plena carga;
- 7.4.14 Sinalização sonora de falha na rede, bateria baixa, sobrecarga;
- 7.4.15 Retorno automático à condição de normal de funcionamento após normalização da energia primária (ou seja, deverá voltar a funcionar após cessado o período de interrupção do fornecimento de energia pela rede e visual do resultado do diagnóstico do equipamento, tais como indicação de manutenção preventiva, estado das baterias, da rede e da condição do inversor);
- 7.4.16 Painel LCD multi-função para configuração, atuação, exibição dos diagnósticos do nobreak e banco de baterias;
- 7.4.17 Banco de baterias composto por baterias reguladas por válvula (VRLA), indicadas pelo fabricante;
- 7.4.18 Banco de baterias deverá ser instalado em gabinete próprio, com características físicas semelhantes ao equipamento nobreak;
- 7.4.19 Interface de rede RJ45 incluindo todos os acessórios e softwares necessários monitoramentos de seus parâmetros principais e alarmes via rede, além de incluir comando automático de salvamento de arquivos, bem como para ligamento e desligamento programado;
- 7.4.20 Deverá suportar software de gerenciamento da situação de rede, com agente SNMP, compatível com o MS-Windows NT/2000/XP ou UNIX.

7.5 Servidor Storage:

- 7.5.1 Servidor storage configurado para atender seguintes especificações:
 - a) Bitrate 4000 Kbps;
 - b) Tempo de armazenamento de imagem instantâneo;
 - c) Armazenamento de 45 dias para 109 câmeras ou superior;
 - d) Capacidade efetiva de gravação de até 45 dias, 24h, no mínimo 23FPS @ FULL HD (1920 x 1080 pixel) e ainda ser expansível com utilização de módulo expansor;
 - e) Deverá vir acompanhado neste hardware, o software de gerenciamento de vídeo de alta definição – Full HD – pré-carregado e configurado;
 - f) O software deve suportar o mínimo de 33 imagens por segundo, por canal de câmera, independente da resolução limitada do processamento da máquina;



- g) Discos de gravação configurados em RAID5;
- h) Discos de gravação e fontes de alimentação hot-swappable;
- i) Deverá administrar todos os usuários cadastrados no sistema, permissões, senhas e privilégios de todos os dispositivos do sistema como transmissores de vídeo, gravadores de vídeo, consoles operacionais e consoles de programação;
- j) Deve administrar e arquivar todos os logs de eventos, erros e alarmes do sistema;
- k) Deve suportar arquitetura UPnP;
- l) Deve funcionar como servidor DHCP, suportando dinamicamente adições dos equipamentos na rede;
- m) Deve funcionar como Servidor NTP do sistema (System Time Server);
- n) Deve ser totalmente integrado a receber e armazenar sinais de sistemas de transmissão de vídeo através de canal TCP/IP;
- o) Deverá possuir 4 portas de rede Gigabit Ethernet com porta RJ45 (1000BaseT).

7.5.2 O servidor poderá ser do mesmo fabricante das câmeras e/ou de grandes fabricantes no mercado que possuam garantia e suporte total on-site no mínimo de 3 anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência. O tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h em caso de falhas.

7.5.3 Deve ser OBRIGATORIAMENTE incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características acima requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

7.5.4 O Servidor deverá permanecer fisicamente na central de videomonitoramento.

7.6 Mesa controladora com joystick:

7.6.1 Deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) Botões alfanuméricos com dupla funcionalidade e joystick;
- b) Botões de controle de câmera: Pan/Tilt;
- c) Lente: Íris (Open / Close) e Zoom (Tele / Wide);
- d) Focus (Near / Far / Auto) e Seleção de Presets;
- e) Protocolos: compatíveis com as câmeras PTZ;
- f) Interface de comunicação: USB para controle do software NVR;
- g) Display de LCD: 20x4 caracteres, tamanho 100,0mm X 35,0mm;
- h) Controle de PTZ: Joystick integrado de três eixos;
- i) Alimentação da mesa controladora: 12VDC e Consumo de energia: entre 120 e 150Ma;
- j) Temperatura de operação: entre 0°C até 50°C com 60% de umidade relativa do ar.

7.6.2 Deverá possuir as seguintes características funcionais:

- a) Acionar até 999 presets e até 999 patterns;
- b) Bloqueia a câmera selecionada em tela para uso exclusivo do operador (impossibilitando outros operadores de controlarem a câmera);
- c) Ativa / desativa detecção de movimento na câmera selecionada em tela, exibindo ao usuário as áreas em movimento com uma cor diferenciada;



- d) Ativa / desativa PTZ Digital no software NVR (PTZ Digital é a capacidade de navegar em uma imagem megapixel de câmera fixa através de regiões de interesse, emulando uma câmera móvel);
- e) Permite o controle do PTZ Digital do software NVR utilizando o Joystick de 3 eixos;
- f) Troca entre mosaicos (Visões) previamente cadastrados;
- g) Tira snapshot (Foto de tela) da câmera selecionada;
- h) Aciona alarmes do sistema e controla o mouse do PC através do Joystick integrado;
- i) Adicionar uma câmera em tela e chama uma câmera para ser exibida em tela cheia;
- j) Envia uma câmera para uma matriz virtual;
- k) Troca entre estilos de tela (Layouts);
- l) Alterna a câmera selecionada em modo de tela cheia ou normal;
- m) Alterna o software NVR em modo de tela cheia ou normal;
- n) Realiza reconexão com os servidores para atualização de configurações;
- o) Possui botões para controle de Zoom, Foco e Íris;
- p) Chama a reprodução de vídeo instantânea de uma ou mais câmeras;
- q) Abre um teclado virtual no NVR;
- r) Realiza zoom progressivo através do "Giro" do joystick. Zoom progressivo entende-se que a mesa deverá controlar a velocidade do zoom;
- s) Possui Leds integrados, indicando: Mouse ativado / desativado ; PTZ Digital ativado / desativado; Câmera bloqueada / desbloqueada;
- t) Troca a câmera selecionada em tela, através de setas indicativas no teclado numérico da mesa controladora. Se em ambiente multi-monitor, a mesa controladora altera automaticamente a seleção da câmera entre monitores;
- u) Quando uma câmera for selecionada, o seu nome será exibido no display de LCD da mesa controladora;
- v) Todo texto exibido no display da mesa controladora (Menus de interação com o usuário) está em língua portuguesa (Brasil);
- w) A mesa controladora permite as seguintes funcionalidades em modo de reprodução de mídia: Acelera o vídeo através o eixo Z do joystick (Girando o controle); possibilita a reprodução para frente e para trás (Girando o controle); controla o mouse do PC através do Joystick integrado; alterna a câmera selecionada em modo de tela cheia ou normal; abriu um teclado virtual no NVR; permite fazer zoom na linha de tempo do reprodutor de vídeo;
- x) Ser compatível com software VMS e câmeras dispostas neste termo de referência.

7.6.3 Deve ser OBRIGATORIAMENTE incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante a marca e o modelo do fabricante ofertado para atender este item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características acima requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

7.7 Switch 24 portas 10/100/1000:

7.7.1 Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade.

7.7.2 O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 104 Gbps.

7.7.3 Forwarding Rate 65 Mpps.

7.7.4 Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8000 entradas.



7.7.5 Implementar empilhamento físico com cabos de empilhamento dedicados, não podendo ser utilizados portas 10Gbps com SFPs para empilhamento, permitindo empilhamento de, no mínimo, 4 unidades.

7.7.6 A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha e permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha.

7.7.7 Possuir 24 Portas 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet.

7.7.8 Possuir 2 Slots SFP 10/100/1000 Mbps com suporte aos seguintes SFPs: 1000 Base-SX; 1000 Base-LX e 1000 Base-T.

7.7.9 Auto negociação e Auto-MDIX.

7.7.10 Porta de acesso à console, UTP, Serial RS-232 ou USB.

7.7.11 Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com os padrões IEEE 802.3af e 802.3at.

7.7.12 Capacidade de oferecer até 15.4W em cada uma das 24 portas Ethernet.

7.7.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer os switches com todos os acessórios necessários à conexão com os computadores, servidores, estando todos estes equipamentos e acessórios instalados, configurados, testados e em perfeito funcionamento.

7.7.14 Padrões suportados:

- a) IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol;
- b) IEEE 802.1x Port Authentication;
- c) IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol;
- d) IEEE 802.1p QoS;
- e) IEEE 802.1Q VLAN;
- f) IEEE 802.3 10BASE-T specification;
- g) IEEE 802.3u 100BASE-TX specification;
- h) IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification;
- i) IEEE 802.3z 1000BASE-X specification;
- j) IEEE 802.3ad Link Aggregation;
- k) IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- l) IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236).

7.8 Móveis:

7.8.1 Painel, Mesas/Balcão e Cadeiras:

7.8.2 Os móveis deverão ser ofertados no conjunto da solução de vídeo monitoramento e instalados conforme **Anexos III e IV** e possuir as seguintes especificações:

7.8.2.1 **Painel:**

- a) O painel deverá ser em dupla face com acabamento em preto fosco em toda sua área;
- b) Dimensões mínimas de 7,7 m x pé direito;



- c) Deverá conter 02 (duas) portas na sua estrutura, sendo uma porta na parte inferior esquerda e outra na parte inferior direita para acesso a manutenção;
- d) O Painel deverá ter todos os requisitos necessários para atender os equipamentos do vídeo monitoramento.

7.8.2.2 Mesas/Balcão:

- a) Dez mesas de 1,5 m x 0,8 m x 0,75 m composta por tampo em dupla face com padrão de textura amadeirado, conferindo ao móvel um aspecto natural;
- b) Detalhe de acabamento em preto fosco, localizado entre o tampo e os pés, que confere resistência e beleza ao conjunto. A travessa frontal (saia) padrão preto fosco, possuindo altura de 0,45 m;
- c) Estrutura com pé em aço para sustentação das mesas;
- d) Tampo das mesas com 0,05 m de espessura, com quina abaulada;
- e) Gaveteiro lateral localizado do lado direito da mesa, sendo duas gavetas com sistema de fecho com chave, fixadas à mesa, textura amadeirado com gavetas com roldanas de nylon e puxadores tipo alça de metal cromado brilhante;
- f) As mesas deverão ser fixadas umas às outras formando 03 (três) balcões, sendo 02 (dois) de 6 m e 01 (um) de 3 m;
- g) As mesas deverão ter todos os requisitos necessários para atender os equipamentos do vídeo monitoramento.

7.8.2.3 Cadeiras:

- a) Do tipo executivo;
- b) Base em aço;
- c) Giratória com rodas;
- d) Suportar até 150 kg e ter regulagem de assento;
- e) Revestida com couro ou couro sintético cor preta, com qualidade superior;
- f) Possuir braço para apoio;
- g) Possuir sistema de amortecimento e regulagem a gás;
- h) Garantia de no mínimo 01 (um) ano.

8 SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO E LICENÇA DE CÂMERAS (VMS)

8.1 O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser o Sistema de Controle e gravação, pré-carregado em uma estação de trabalho e servidor que executa o Microsoft Windows com o armazenamento configurável.

8.2 Deve ser OBRIGATORIAMENTE incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante o fabricante e versão do software ofertado para atendimento deste item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

8.3 Software de monitoramento e gravação:

8.3.1 Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.



8.3.2 O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

8.3.3 A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção dos dados garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem.

8.4 **Decoder de vídeo:**

8.4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e executar todas as configurações lógicas para prover a interligação para 15 (quinze) monitores para a sala de monitoramento, compondo o sistema de videowall.

8.4.2 Equipamento com interface para integrar ao servidor do olho vivo e a visualização dos monitores de TVs de 49".

8.4.3 Este encoder deverá suportar no mínimo 15 (quinze) telas (portanto 15 portas HDMI), padrão de videowall com saída em HDMI.

8.4.4 Deverá suportar entrada de vídeo HDMI para mínimo de 10 Micro PC de operação e 15 saídas HDMI para monitores.

8.4.5 Este deverá estar 100% integrado com o software de gestão das imagens (VMS).

8.4.6 Deverá suportar interfaces de entrada e saída HDMI.

8.4.7 Resolução de entrada e saída HDMI: FULL HD.

8.4.8 Deverá possuir 2 x interfaces ethernet 10/100/1000 Mbps, 1 x RS232.

8.4.9 Deverá suportar recurso preset de cena capaz de salvar número ilimitado de cenas.

8.4.10 Deverá suportar até 2 imagens por tela.

8.4.11 Deverá suportar controle de multi-tela.

8.4.12 Deverá suportar função para pré-visualização dos sinais de entrada e do videowall.

8.4.13 Deverá oferecer controle por software.

8.4.14 Deverá vir equipamento para instalação em rack padrão 19".

8.4.15 Deverá ser fornecido com os respectivos cabos HDMI, sendo estes suportando as versões mais atualizadas para suporte à resolução FULL HD e 4K.

8.4.16 Sistema de alimentação próprio para 100 a 220 Vac.

8.4.17 Temperatura de trabalho de -5 °C a 50°C e umidade até 90%.



8.5 Arquitetura do Software:

8.5.1 Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

8.5.2 O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.

8.5.3 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

8.5.4 Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.

8.5.5 Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.

8.5.6 Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

8.5.7 Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.

8.5.8 Permitir utilizar qualquer resolução de imagem.

8.5.9 Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

8.5.10 Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

8.5.11 Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.

8.5.12 Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

8.5.13 Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.

8.5.14 Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.

8.5.15 Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.



- 8.5.16 Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre.
- 8.5.17 Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.
- 8.5.18 Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.
- 8.5.19 O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- 8.5.20 O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- 8.5.21 O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- 8.5.22 Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.
- 8.5.23 Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- 8.5.24 O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- 8.5.25 Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- 8.5.26 Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- 8.5.27 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.
- 8.5.28 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- 8.5.29 O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- 8.5.30 Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- 8.5.31 O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- 8.5.32 Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- 8.5.33 Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian.



- 8.5.34 Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras Ip's, em conjunto ou separadas.
- 8.5.35 Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- 8.5.36 Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- 8.5.37 Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
- 8.5.38 Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
- 8.5.39 Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- 8.5.40 Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- 8.5.41 Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).
- 8.5.42 Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S e G.
- 8.5.43 Deve estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell.
- 8.5.44 Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento deve ser armazenadas com criptografia.
- 8.5.45 Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
- 8.5.46 Suportar IPv4 e IPv6.
- 8.5.47 Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
- 8.5.48 Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.
- 8.5.49 Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bit.
- 8.5.50 Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.
- 8.5.51 Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.
- 8.5.52 No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.



8.5.53 A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção dos dados garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem

8.6 **Gravação:**

8.6.1 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.

8.6.2 Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.

8.6.3 Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).

8.6.4 O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.

8.6.5 Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).

8.6.6 Permitir a configuração de Faiover 1 para 1, 1 para N e N para N.

8.6.7 Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.

8.6.8 Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.

8.6.9 Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).

8.6.10 Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.

8.6.11 Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.

8.6.12 Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.

8.6.13 Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.

8.6.14 Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.

8.6.15 Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.



8.6.16 O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.

8.6.17 Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

8.6.18 Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.

8.6.19 Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema.

8.6.20 Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.

8.6.21 Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi.

8.6.22 Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos SdCards.

8.6.23 Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).

8.6.24 Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.

8.6.25 Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.

8.6.26 Permite capturar tela, teclado e mouse de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.

8.6.27 Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.

8.6.28 Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.

8.6.29 Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.



8.6.30 Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.

8.6.31 Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.

8.6.32 Permitir a gravação de imagens geradas por lentes pano mórnicas 360 graus.

8.6.33 Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.

8.6.34 Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo.

8.6.35 A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção dos dados garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem.

8.7 Monitoramento ao Vivo:

8.7.1 Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.

8.7.2 Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

8.7.3 Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.

8.7.4 Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.

8.7.5 Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino. Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.

8.7.6 Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.

8.7.7 Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.

8.7.8 Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.



8.7.9 Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

8.7.10 Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros devem retornar para 4FPS).

8.7.11 Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

8.7.12 Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.

8.7.13 Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.

8.7.14 No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.

8.7.15 Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.

8.7.16 Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.

8.7.17 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

8.7.18 Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

8.7.19 Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento).

8.7.20 Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.

8.7.21 Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.

8.7.22 Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.

8.7.23 Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento.

8.7.24 Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar.



8.7.25 Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.

8.7.26 Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".

8.7.27 Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e autofalantes.

8.7.28 Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.

8.7.29 Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes pano mórnicas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.

8.7.30 Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:

8.7.30.1 Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.

8.7.30.2 Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.

8.7.30.3 Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.

8.7.30.4 Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.

8.7.30.5 Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).

8.7.30.6 Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.

8.7.30.7 Permitir imagens JPEG, WMF, BMP, GIF e PNG.

8.7.30.8 Permitir importar imagens estáticas de mapas do Google Maps e adicionar sensores tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.

8.7.30.9 Permitir posicionar as câmeras em mapas do Google Maps e ajustar automaticamente suas coordenadas (latitude e longitude).

8.7.30.10 Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador.

8.7.30.11 Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação.

8.8 Controle de Pan / Tilt / Zoom:

8.8.1 Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (o número de Presets depende da câmera).



- 8.8.2 Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- 8.8.3 Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.
- 8.8.4 Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- 8.8.5 Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- 8.8.6 Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- 8.8.7 O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Autofoco e Auto Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- 8.8.8 Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- 8.8.9 Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- 8.8.10 Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- 8.8.11 Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- 8.8.12 Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- 8.8.13 Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.
- 8.8.14 Possibilitar adicionar múltiplos presets simultaneamente a um perfil de vigilância PTZ.
- 8.8.15 Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:
- 8.8.15.1 Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)
- 8.8.15.2 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- 8.8.15.3 Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.



- 8.8.15.4 Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- 8.8.15.5 Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- 8.8.15.6 Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente.
- 8.8.15.7 Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.
- 8.8.15.8 Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo.
- 8.8.15.9 Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).
- 8.8.15.10 Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- 8.8.15.11 Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.
- 8.8.15.12 Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.
- 8.8.15.13 O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.
- 8.8.15.14 Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.
- 8.8.15.15 Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- 8.8.15.16 Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.
- 8.8.15.17 O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- 8.8.16 Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.
- 8.8.17 Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.



8.8.18 Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.

8.8.19 O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.

8.8.20 O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.

8.8.21 O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.

8.8.22 Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com WhatsApp.

8.8.23 Permitir que o usuário possa escolher o intervalo que deseja pular (Xminutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.

8.8.24 Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.

8.8.25 Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.

8.8.26 Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark. Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.

8.8.27 A exportação de mídia deverá ser auditorada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.

8.8.28 Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.

8.8.29 Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.

8.8.30 Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.

8.8.31 Exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.

8.8.32 No reprodutor de Mídia permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada.

8.8.33 Possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo onde o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento.



8.8.34 O sistema deverá permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo.

8.8.35 Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução.

8.8.36 Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4.

8.8.37 Deve permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados.

8.8.38 Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI.

8.8.39 Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo.

8.8.40 Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR.

8.9 **Alertas e Eventos:**

8.9.1 O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

8.9.1.1 Na ocorrência de um alarme externo (qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

8.9.2 O Sistema deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emissor Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).

8.9.3 O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações proativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.

8.9.4 O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas.

8.9.5 O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.



8.9.6 O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.

8.9.7 O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.

8.9.8 O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

8.9.9 O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.

8.9.10 O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

8.9.11 O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.

8.9.12 O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

8.9.13 Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

8.9.14 Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.

8.9.15 Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail.

8.9.16 Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc.

8.9.17 Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).

8.9.18 Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).

8.9.19 Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.

8.9.20 Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.



- 8.9.21 Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.
- 8.9.22 Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema.
- 8.9.23 Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador.
- 8.9.24 Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente.
- 8.9.25 Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra.
- 8.9.26 Permitir quando ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado.
- 8.9.27 Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor.
- 8.9.28 Possuir botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos.
- 8.9.29 O pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento.
- 8.9.30 Os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento.
- 8.9.31 Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os.
- 8.9.32 Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.
- 8.9.33 Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.
- 8.9.34 Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais.
- 8.9.35 Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.
- 8.9.36 Permitir personalizar as janelas de alarme e organiza-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.
- 8.9.37 Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.
- 8.9.38 Permitir enviar um e-mail na ocorrência de qualquer evento anexando um arquivo script que ao executá-lo irá abrir o cliente de monitoramento e reproduzir automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas.
- 8.9.39 Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido.



8.10 Administração:

8.10.1 Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.

8.10.2 O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.

8.10.3 Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

8.10.4 Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.

8.10.5 Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.

8.10.6 Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.

8.10.7 Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.

8.10.8 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

8.10.9 Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

8.10.10 Possuir suporte a HTTPS e SSL.

8.10.11 Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.

8.10.12 Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

8.10.13 Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.

8.10.14 Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.

8.10.15 Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.



- 8.10.16 O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.
- 8.10.17 Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
- 8.10.18 O software deverá possuir um sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- 8.10.19 O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo CSV.
- 8.10.20 O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
- 8.10.21 O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
- 8.10.22 O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
- 8.10.23 Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.
- 8.10.24 Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.
- 8.10.25 No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.
- 8.10.26 Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.
- 8.10.27 Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.
- 8.10.28 Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.
- 8.10.29 Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.
- 8.10.30 Permitir enviar via e-mail, relatórios sobre o funcionamento do servidor.
- 8.10.31 Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.
- 8.10.32 Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.



8.10.33 A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.

8.10.34 Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.

8.10.35 O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.

8.10.36 Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.

8.10.37 Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.

8.10.38 Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras3 fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.

8.10.39 Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.

8.10.40 Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento.

8.10.41 Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.

8.10.42 Ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz.

8.10.43 Deve permitir ativar e desativar mapas.

8.10.44 Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.

8.10.45 Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.

8.10.46 Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de Ips.

8.11 **Acesso via Browser:**

8.11.1 O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.

8.11.2 O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

8.12 **Outros Recursos:**

8.12.1 Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.



8.12.2 Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.

8.12.3 Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.

8.12.4 Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.

8.12.5 Deverá permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, Psim, e outros, através do fornecimento das API's.

8.12.6 Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas.

8.12.7 O software deverá possuir integração com câmeras oriundas de outros sistemas.

8.13 Módulo de Leitura de placa:

8.13.1 Permitir integração com banco de dados internos e externos.

8.13.2 Integração com equipamentos de controle de acesso (cancelas).

8.13.3 Funcionamento com Laço Virtual ou Laço Físico.

8.13.4 Banco de dados ilimitado para registro de placas.

8.13.5 Permite a leitura da placa do veículo em qualquer velocidade (limitando-se apenas à capacidade de captura da câmera).

8.13.6 Permite pesquisas por data, hora, placa, conjunto de caracteres, final da placa, câmera utilizada.

8.13.7 Relatórios de carros suspeitos.

8.13.8 Imprime fotos das placas dos automóveis.

8.14 Refrigeração da sala de vídeo monitoramento:

8.14.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer Aparelhos Condicionadores para propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho da Central de Vídeo Monitoramento do Tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, com as seguintes características mínimas:

- a) Aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS/H;
- b) Tipo de ciclo, frio;
- c) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- d) Baixo nível de ruídos;
- e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel A ou B;



- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pelhas;
- g) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e em danifique a camada de ozônio;
- h) Função " time on/off";
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- j) Proteção antiferrugem;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V/ BIFÁSICO;
- m) Gabinete do evaporador construído em plástico de alta resistência;
- n) Filtro de íons;
- o) Temperatura mínima de 18°C.

8.14.2 A instalação, manutenção e limpeza será da responsabilidade da **CONTRATADA**.

9 SOFTWARE DE RASTREIO DE VEÍCULOS DE INTERESSE

9.1 O Software de Rastreo de Veículos de Interesse, deverá ser utilizado para localização em tempo real de veículos com interesse pelos responsáveis na segurança pública.

9.2 O software deverá utilizar-se da funcionalidade LAP das câmeras de monitoramento, implantados no município.

9.3 Deve ser **OBRIGATORIAMENTE** incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante o fabricante e versão do software ofertado para atendimento deste item, juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem o atendimento aos requisitos citados.

9.4 Sistema de apoio à localização de veículos (cerco eletrônico):

9.4.1 **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema de apoio a operações de fiscalização em campo, que auxilie a uma equipe, a identificar veículos pré-cadastrados.

9.4.2 Esse sistema de apoio deverá utilizar-se da funcionalidade de Leitura Automática de Placas LAP oriundos de todas as câmeras instaladas.

9.4.3 O sistema deverá ser item separado do VMS não comprometendo seu desempenho.

9.4.4 O processo de detecção de veículos se dará da seguinte forma:

- a) Após realizar o processo de identificação da placa do veículo, através do uso da funcionalidade de Leitura Automática de Placas, submeterá a placa encontrada a uma consulta ao banco de dados de veículos;
- b) A **CONTRATADA** deve prever dados de irregularidades provenientes de banco de dados da **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade pelo fornecimento e da atualização de informações do banco de dados é única e exclusiva da **CONTRATANTE**;
- d) Ao receber a informação, o Sistema deverá exibir, sem intervenção humana, a imagem do veículo, disparando um aviso sonoro;
- e) Os tipos de irregularidades deverão disparar avisos sonoros de acordo com a gravidade da irregularidade. Exemplo: ao detectar a passagem de um veículo classificado como "Veículo Roubado", o alerta sonoro deverá ser diferente do alerta "Veículo em Caráter Investigativo";
- f) O Sistema deverá exibir as informações dos veículos, em, no máximo, 6 (seis) segundos após a passagem do veículo.



9.4.5 O Sistema além das informações citadas, deverá exibir caso a **CONTRATANTE** forneça o banco de dados de cadastro de veículos, também as seguintes informações:

- a) Marca/Modelo/Cor/Ano/Tipo/Espécie/Categoria;
- b) O Sistema deverá registrar o histórico de todos os veículos detectados.

9.4.6 A consulta ao histórico deverá ter, no mínimo, os seguintes filtros:

- a) Período das passagens dos veículos;
- b) Placa/Marca/Modelo/Cor.

9.4.7 O Sistema deverá exibir, sem intervenção humana e de forma automática, no mínimo, os 05 (cinco) últimos veículos detectados.

9.4.8 As imagens deverão ser exibidas com a placa do veículo e a data/hora da passagem, em ordem de horário da passagem, para facilitar a identificação de veículos simultâneos.

9.4.9 O Sistema deverá permitir a impressão das irregularidades detectadas, para auxiliar o agente na abordagem do veículo.

9.4.10 A **CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE** deve se integrar ao Sistema de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (Hélios e suas atualizações), fornecendo dados de leitura de placa veicular de todas as câmeras além do cumprimento dos itens descritos neste capítulo. Todos os custos de integração ocorreram sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

10 REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS

10.1 As redes ópticas deverão ser fornecidas em conformidade com as normas, naquilo que for aplicável, considerando, ainda, que todo aspecto de construção que ocorrerá, será por conta da **CONTRATADA**.

10.2 Características Gerais - A Central óptica deverá atender as especificações técnicas a seguir ou superiores:

10.2.1 Capacidade de transferência nominal mínima de 10 Mega.

10.2.2 Interligação de todos os pontos urbanos até a central de videomonitoramento 100% através de fibra óptica.

10.2.3 Para a interligação dos pontos rurais até a central de videomonitoramento ficará a cargo da **CONTRATADA** a definição da melhor tecnologia.

10.3 Projeto Executivo:

10.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, o projeto executivo contendo o posicionamento de todos os componentes (ativos, quadros etc.) em planta, memorial descritivo do projeto de instalação, com fotografias dos locais visualizados e diagrama de blocos do sistema. Deverá apresentar ainda, lista de equipamentos necessários para a implementação total da solução.



10.3.2 Executar o “site survey” com o objetivo de definir e adequar à transmissão de dados via fibra óptica, visando atender de forma eficaz, garantindo confiabilidade e estabilidade à solução de videomonitoramento contemplada neste Termo de Referência.

10.3.3 A aceitação do projeto executivo se dará através de termo formal de aceitação emitido pela **CONTRATANTE**. Para efeitos de contagem de prazos não será considerado o período entre a entrega do projeto executivo e o aceite oficial pela **CONTRATANTE**.

10.4 Testes:

10.4.1 Os testes de aceitação serão executados pela **CONTRATADA**, com a supervisão da **CONTRATANTE**, após a instalação da solução.

10.4.2 Os testes de aceitação serão constituídos de:

- a) Testes Operacionais e de Sistema;
- b) Medição da qualidade das imagens dos receptores (IP/Vídeo), com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras, em períodos diurno e noturno;
- c) Verificação do avanço quadro a quadro de imagens gravadas, além dos sistemas de busca, detecção de movimento e data/horários, inclusive para leitura de placas de veículos;
- d) Reprodução da gravação e monitoramento;
- e) Verificação do sistema de transmissão (rede óptica): velocidades, comandos, atenuações;
- f) Atuação de preset: velocidade, precisão;
- g) Checagem da leitura de placa in borda fornecida pela câmera PTZ e ao vivo;
- h) Demonstração do sistema de apoio a localização de veículos. Exclusivamente para este item poderá ser utilizado câmeras de qualquer município brasileiro, desde que atenda TODAS as especificações deste item.

10.4.3 Depois de completada a instalação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a posta em marcha do sistema e fazer toda e qualquer calibração necessária, testes e operações de depuração.

10.4.4 A **CONTRATADA** deverá calibrar todos os equipamentos de campo, nos períodos diurno e noturno, verificando a comunicação entre os mesmos e a rede local antes de requerer a aceitação do sistema.

10.4.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** um relatório descrevendo os resultados de calibração dos equipamentos de campo e verificação total do sistema e certificar por escrito que todo os sites (locais) estão testados e pronto para a verificação por parte da **CONTRATANTE**. Farão parte deste relatório, planilhas com o resultado de todos os testes realizados em cada um dos equipamentos e dispositivos de campo.

10.4.6 Após completar os testes, a **CONTRATADA** deverá submeter um relatório completo das atividades de testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas, ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados, e ações recomendadas para corrigir condições ainda não resolvidas.

10.4.7 A **CONTRATANTE** analisará o relatório da **CONTRATADA** e em função das falhas apresentadas pelos sites e/ou incertezas em relação às ações tomadas para corrigir os sites, poderá solicitar, inclusive, mudança de site de câmeras e um novo período de testes.



10.4.8 Quando o desempenho total do sistema atingir a excelência, a julgo da **CONTRATANTE**, o sistema será aceito e iniciar-se-á o período de garantia.

10.4.9 Todos os testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser conduzidos sem custo a **CONTRATANTE**.

10.4.10 Deve estar **OBRIGATORIAMENTE** incluso na proposta comercial sob pena de desclassificação da licitante a marca e o modelo do hardware/software ofertado para atender os itens:

- a) Câmera móvel speed dome PTZ, LPR;
- b) Poste interativo de Segurança Pública;
- c) Monitor profissional de 49" VIDEOWALL FULL HD;
- d) Mesa controladora com joystick;
- e) Servidor storage;
- f) Software de videomonitoramento e licença de câmeras (VMS);
- g) Software de rastreamento de veículos de interesse.

10.4.11 Juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas. A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

11 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

11.1 **Instalação:** a **CONTRATADA** será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo **CONTRATANTE**.

11.2 Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.

11.3 A instalação do sistema, inclusive das câmeras, deverá estar em estrita concordância com este termo e aprovada pela **CONTRATANTE**:

11.3.1 **Postes:** deverão ser instalados em base apropriada, com profundidade mínima exigida pelas normas vigentes, definidos em locais propostos pela **CONTRATANTE**. A base deverá ser fixada sendo capaz de suportar com garantia excedida, o peso do poste de concreto e suas instalações, inclusive ventos e intempéries.

11.3.2 **Pontos de energia:** a **CONTRATANTE** disponibilizará o ponto de energia para cada ponto de monitoramento urbano, no poste mais próximo, permitindo à **CONTRATADA** realizar a alimentação dos equipamentos necessários, a partir desse ponto energizado. Será de obrigação da **CONTRATADA**, a instalação de disjuntor para a proteção dos equipamentos.

11.3.3 **Central de Videomonitoramento:** As instalações da Central de Videomonitoramento, serão em sala privativa, na sede da SESP – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

11.4 A **CONTRATANTE** deverá fornecer o local (sala), livre de sujeira e de qualquer reforma ou infraestrutura elétrica para o fornecimento de energia principal.

11.5 A **CONTRATANTE** irá disponibilizar um ponto de energia com quadro elétrico, ao qual a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura como disjuntores, canaletas, tomadas para a lógica da solução.



11.6 A disposição dos equipamentos e móveis será conforme exigência ou conformidade expostas pela equipe responsável da **CONTRATANTE**.

11.7 Nas **Vias urbanas** a transmissão de dados nos pontos urbanos será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo a ela exigida a instalação de fibra óptica.

11.8 Nas **Vias rurais**, para os pontos de monitoramento, nos casos em que não exista fornecimento de energia elétrica pela Concessionária local, a proponente deverá fornecer energia alternativa. Fica a escolha da licitante propor melhor tecnologia para alimentação das câmeras (prolongamento da rede primária, placas de energia solar, eólica, etc.). O dimensionamento do sistema de alimentação, bem como se necessário, o banco de baterias para manter em funcionamento as câmeras por período ininterrupto deverão estar inclusos na proposta da licitante.

11.9 O fornecimento de transmissão de dados nos pontos rurais também será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo a ela facultada a escolha da melhor tecnologia para cada ponto (radio, satélite, antenas, fibra e etc) mantendo a transmissão de dados entre os pontos constante com velocidade que atenda as especificações da câmera, com no mínimo 10 Mb.

11.10 No caso de necessidade de abertura de vala para dutos subterrâneos, a **CONTRATANTE** será responsável apenas pela reconstituição do pavimento asfáltico.

11.11 As calçadas e sarjetas, a **CONTRATADA** deverá deixar de acordo como encontrada inicialmente, destacando-se dentre elas: calçadas tipo portuguesa, concreto nivelado, piso hidráulico, etc.

11.12 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza final da obra, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras. Os materiais inservíveis e entulhos em geral, deverão ser depositados em locais oficiais (botafora) sem agressão ao meio ambiente, sendo facultada a sua reciclagem.

11.13 Todos os dispositivos de equipamentos de campo, deverão ser alimentados por fontes ininterruptas de energia, com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos.

11.14 A **CONTRATADA** se obrigará, a qualquer momento, proceder alterações sugeridas ou requisitadas pelo gestor da **CONTRATANTE**, inclusive quanto à localização de câmeras, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada e formal, sem interrupção dos serviços e sem ônus à **CONTRATANTE**.

11.15 Após a instalação das câmeras, se houver necessidade de relocação, a **CONTRATADA** se obrigará a relocar no máximo 10% do quantitativo contratado.

11.16 Deverão ser fornecidos a **CONTRATANTE**, após a conclusão dos trabalhos, todos os "As-Built" dos serviços realizados.

12 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 Manutenção Preventiva:

12.1.1 Compreende uma série de procedimentos tais como limpeza, verificações, ajustes, lubrificações e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento de um equipamento. Esses procedimentos são realizados de acordo com um cronograma previamente definido.



12.1.2 As manutenções preventivas deverão ser efetuadas, mensalmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.

12.1.3 Deverá ser emitido e entregue à **CONTRATANTE** em qualquer manutenção de caráter preventivo ou corretivo, relatório técnico detalhado com os serviços executados.

12.1.4 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com realização mensal.

12.1.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidor e estação de trabalho.

12.1.6 A primeira manutenção mensal deverá ocorrer antes de completados os primeiros 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações.

12.1.7 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante.

12.1.8 Conjunto de Câmera Móvel, injetores de PoE, caixas de proteção e acessórios:

- a) Limpeza geral das caixas de proteção;
- b) Limpeza do visor das câmeras;
- c) Verificação dos conectores;
- d) Verificação das tensões de alimentação;
- e) Verificação das instalações física (suporte e fiação);
- f) Checagem de conexões, fontes e no-breaks, régua de tomadas;
- g) Verificação de periféricos;
- h) Testes de resposta a comando;
- i) Medição da tensão de alimentação;
- j) Sistema de Transmissão via Rádio;
- k) Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
- l) Medição da qualidade da imagem.

12.2 Manutenção Corretiva:

12.2.1 Aquela destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, mediante chamada à **CONTRATADA**, compreendendo serviços de substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante, e ainda quando for considerado necessário serviço de lubrificação, limpeza, regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando-os em perfeitas condições de uso. Está incluso no escopo, o conserto e/ou substituição de equipamentos, danificados por atos de vandalismo, acidentes ou causas naturais. Toda substituição de câmeras deverá ser documentada e acompanhada pelo fiscal do contrato, obedecendo as mesmas características deste Termo de Referência ou superiores.

12.2.2 A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da **CONTRATANTE**, in loco em regime de atendimento ininterrupto - 24 horas, sete dias por semana.

12.2.3 A **CONTRATADA** deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte na cidade de Araxá, com veículo apropriado com plataforma de elevação para manutenção das câmeras, equipado e identificado conforme as normas de segurança capaz de prestar manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento conforme objeto deste Termo de Referência.



12.2.4 A **CONTRATADA** deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- a) Através de contato telefônico em canal exclusivo, sendo ligações locais ou gratuitas para a **CONTRATANTE**, telefone local, em dias úteis, em horário comercial e telefones de plantão para abertura de chamadas emergenciais;
- b) Através de contato eletrônico ou e-mail;
- c) Através de visita “no site” com pessoal técnico, após formalizado a necessidade da visita por telefone ou meio eletrônico.

12.2.5 Nos pontos de monitoramento, se a câmera ficar inativa por mais de 48 horas, a medição deverá ser revista para posterior desconto.

12.3 Acordo de Nível de Serviço:

12.3.1 A manutenção corretiva deverá ser prestada nos equipamentos da **CONTRATADA**, por chamada técnica, pela **CONTRATANTE**.

12.3.2 Os prazos estabelecidos para atendimento seguem abaixo:

- a) Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não poderá ser superior a 2 (duas) horas para o perímetro urbano e 4 (quatro) horas no perímetro vicinal (rural);
- b) Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por telefone ou e-mail não poderá ser superior a 6 (seis) horas;
- c) Em caso de queima de ativos de rede, no-breaks e câmeras de segurança, a substituição será imediata;
- d) Em casos de queima de servidores, storages e ativos de rede, que compõe a central de videomonitoramento, onde não houver a possibilidade de reparo e cabendo somente a substituição, o prazo será conforme tabela abaixo:

ITENS	TEMPO
Estação de trabalho	Imediato
Servidores	48 horas
Monitor 49"	24 horas
Refrigeração	6 horas
Cadeiras	Imediato

OBS: A substituição imediata justifica-se, pois, o sistema de videomonitoramento deverá funcionar por 24 horas e 7 dias por semana de forma ininterrupta, oferecendo assim eficiência e qualidade no apoio do sistema de segurança da cidade;

- e) Em casos de rompimentos de fibra óptica do backbone principal, rompimentos de auto impacto, causados por vandalismo, acidentes ou intempéries, o prazo para restabelecer o serviço de comunicação será de até 12 horas.

13.4 Da Abertura das Chamadas:

13.4.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone e fixo local, com canal exclusivo de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e o endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamadas, visando o atendimento das demandas no período citado neste documento para que a **CONTRATANTE** possa solicitar os serviços objeto da contratação.



13.4.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamada técnica efetuada pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

13.5 Das Ordens de Serviço e Relatórios:

13.5.1 A cada atendimento preventivo ou corretivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma ordem de serviço.

13.5.2 Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá solicitar que o funcionário responsável da **CONTRATANTE** preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço.

13.5.3 A **CONTRATADA** deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço.

13.5.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a **CONTRATANTE**, até o 3º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

- a) Total de chamadas corretivas;
- b) Números das ordens de serviço;
- c) Protocolos da contratada;
- d) Descrição sucinta do serviço;
- e) Data do atendimento corretivo;
- f) Data de conclusão do serviço corretivo;
- g) Data do atendimento das preventivas.

13.5.5 O relatório mencionado deverá ser entregue via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

13.5.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente testes de qualidade de imagens, que serão constituídos de medição da qualidade das imagens dos receptores (IP/Vídeo), com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras, em períodos diurno e noturno;

13.6 Equipe Técnica:

13.6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe 24x7 para atendimento local na cidade de Araxá, para atendimento e solução de problemas técnicos.

13.6.2 Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de instalação, respeitadas as normas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**.

13.6.3 A **CONTRATADA** deve manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da **CONTRATANTE**.

13.6.4 Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, treinamento NR10, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.



14 TREINAMENTO

14.1 O treinamento será oferecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** e os custos deverão ser considerados no valor da proposta.

14.2 Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

14.3 Durante o treinamento deverão ser utilizados os equipamentos e softwares fornecidos à **CONTRATANTE**, para a realização de configuração e testes das suas funcionalidades.

14.4 O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos, em língua portuguesa e outros complementares, desde que haja necessidade de melhor compreensão.

14.5 A **CONTRATANTE** fornecerá o espaço físico, com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências ou outra que indicar.

14.6 Deverá ser emitido certificado ao final do curso.

14.7 No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

14.8 O treinamento deverá ser realizado em até 30 dias do início da operação.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.1.1 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

15.1.2 Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

15.1.3 Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

15.1.4 Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.



15.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- c) Disponibilização e auxílio na operação de sistema (cerco eletrônico) que permita a consulta de informações das passagens dos veículos de interesse através da tecnologia LAP/OCR (Optical Character Recognition);
- d) Fornecimento, instalação e operação de sistema de videomonitoramento com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens.

15.3 Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na forma do disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.

15.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- c) Disponibilização e auxílio na operação de sistema (cerco eletrônico) que permita a consulta de informações das passagens dos veículos de interesse através da tecnologia LAP/OCR (Optical Character Recognition) oriundas de **no mínimo 35 câmeras**.
- d) Fornecimento, instalação e operação de sistema de videomonitoramento com **no mínimo no mínimo 35 câmeras** com tecnologia de Leitura Automática de Placas - LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e/ou imagens.

3.

15.5 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

15.5.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

15.5.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



15.5.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

15.6 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “*Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico*” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “*não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93*” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “*9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar*



tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

15.6.1 A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo permitidos pelos Tribunais de contas. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de serviço(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coadunam-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

15.7 Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

16 NORMAS A SEREM ATENDIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da ABNT e TELEBRÁS e demais pertinentes aos serviços descritos em objeto.

17 VISITA TÉCNICA

17.1 A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo telefone (34) 3691-7051 ou (34) 3664-5410, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

17.2 A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

17.3 Não será aceita visita sem o respectivo agendamento. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal. Os interessados que realizarem a visita técnica deverão apresentar também a declaração prevista no edital.



18 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o objeto ora licitado em perfeitas condições de uso, pleno funcionamento e operacionalização por servidores da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nas quantidades e características solicitadas.

18.2 Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

18.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

18.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.

18.5 Fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para complementar à solução de videomonitoramento por imagens.

18.6 Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

18.7 Executar todas as interligações, necessárias em nível de vídeo e de alimentação de energia entre os equipamentos a serem instalados, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistemas eletrônicos, tais como Incêndio, Controle de Acesso, Proteção, Automação, Iluminação, etc.

18.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

18.10 Substituir quando necessário, as peças dos equipamentos, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, atendendo todas as especificações do edital.

18.11 A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens, fazendo diagnóstico da fibra (condutividade, perdas e outros), medição das conexões, equipamentos e instalações.

18.12 Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de inspetores da **CONTRATANTE**.

18.13 A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.



18.14 A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado à **CONTRATANTE**.

18.15 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

19 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1 A **CONTRATANTE** disponibilizará uma sala para a instalação da Central de Videomonitoramento, com quadro elétrico com energia e iluminação da sala, tomadas, para prover o funcionamento da solução e indicará os locais para instalação das câmeras.

19.2 A **CONTRATANTE** irá disponibilizar para a **CONTRATADA**, fonte de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos necessários à completa instalação e funcionamento do sistema.

19.3 A **CONTRATANTE** deverá oferecer um ponto de energia para cada ponto ao qual será instalada cada câmera.

19.4 Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso livre para entrega do(s) aparelho(s), respeitando as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**.

19.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

19.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

19.7 Acompanhar os representantes das empresas interessadas nas visitas técnicas e fornecer o respectivo atestado de cumprimento.

19.8 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material (is) objeto do Edital e do contrato.

19.9 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através da indicação de servidor ou Comissão especialmente designada.

19.10 Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

19.11 Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material (is) entregue(s) e que apresentar (em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

19.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



19.13 Rejeitar o(s) material (is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

19.14 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste termo de referência ficará sujeita as seguintes penalidades:

20.1.1 Multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação.

20.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições deste termo de referência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.2.1 Advertência.

20.1.2.2 Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração.

20.1.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comporta-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á Administração Publica, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas correspopnderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Municipio de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

20.3 A multa a que alude o item "20.1.1 não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

20.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item "20.1." realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.



21 DA RESCISÃO

21.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativas prevista nos artigos 77 e 80 do mesmo diploma legal.

21.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 76, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

21.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos encisoa I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**.

21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e.

21.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 - Do **CONTRATANTE**:

22.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

22.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive relatórios para efeito de pagamentos.

22.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

22.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

22.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso ao local da prestação dos serviços e à documentação técnica necessária.

22.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

22.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços/equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

22.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

22.1.10 - Cumprir com as atribuições e responsabilidades previstas no item 19 do termo de referência **(Anexo I)**.

22.1.11 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através da indicação de servidor ou Comissão especialmente designada.

22.2 - Da **CONTRATADA**:

22.2.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações



da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

22.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

22.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

22.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

22.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

22.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

22.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência.

22.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

22.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

22.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado.

22.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

22.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

22.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

22.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

22.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contra acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

22.2.17 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos



praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

22.2.18 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

22.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados, necessários ao bom funcionamento e execução do contrato.

22.2.20 - Responsabilizar pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

22.2.21 - Arcar com todas as despesas efetuadas nos equipamentos dentro ou fora do período de garantia.

22.2.22 - Substituir a critério da **CONTRATANTE** os equipamentos que sofrerem reparos e não passar nos testes de aceitação e/ou aferição.

22.2.23 - Constituem ainda obrigação da **CONTRATADA** todas as informações técnicas e complementares previstas no termo de referência exigido para participação e contratação no certame.

22.2.24 - Cumprir com as atribuições e reponsabilidades previstas no item 18 do termo de referência **(Anexo I)**.

23 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

24 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

24.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

24.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato poderá ser anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

24.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

24.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

24.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.



25. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

25.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

25.2. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

25.3. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município.

25.4 Os itens elencados na planilha só serão mensalmente pagos se estiverem em perfeitas condições de operação, segundo prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

26. VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

27 DAS FISCALIZAÇÕES

27.1 A Secretaria Municipal de Segurança Pública será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da fiscal citada abaixo, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar:

- Nome: Daydiane Aline dos Santos
- Telefone: (34) 3664 5204
- CPF: 090.620.166-77
- Cargo: Coordenadora do Videomonitoramento

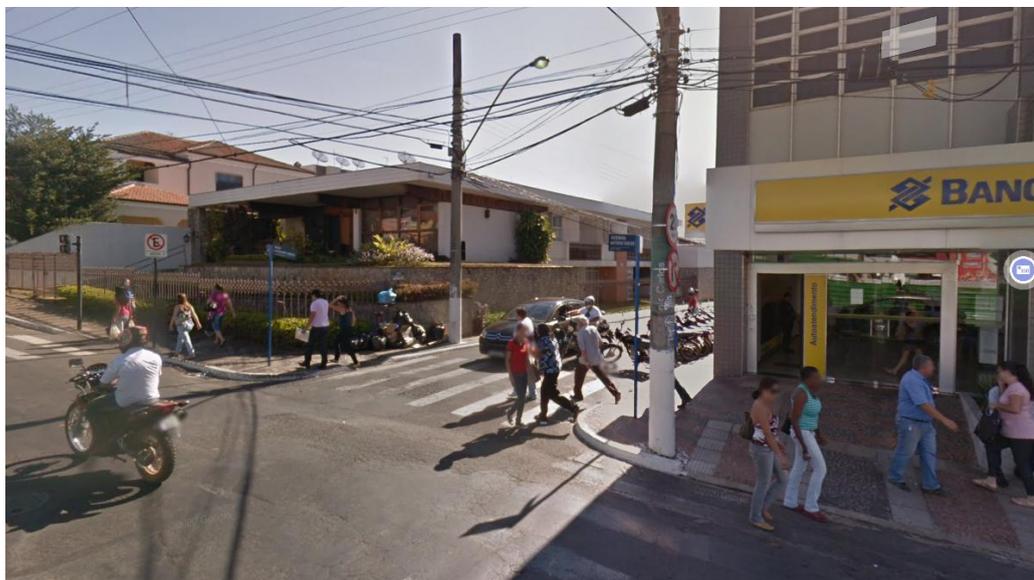
28 - Compõe o presente termo dele fazendo parte:

- **ANEXO I - RELAÇÃO DE CÂMERAS VIA URBANA**
- **ANEXO II - RELAÇÃO DE CÂMERAS VIA RURAL**
- **ANEXO III - MEDIDAS DAS MESAS**
- **ANEXO IV - PLANTA / CROQUI DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO**

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



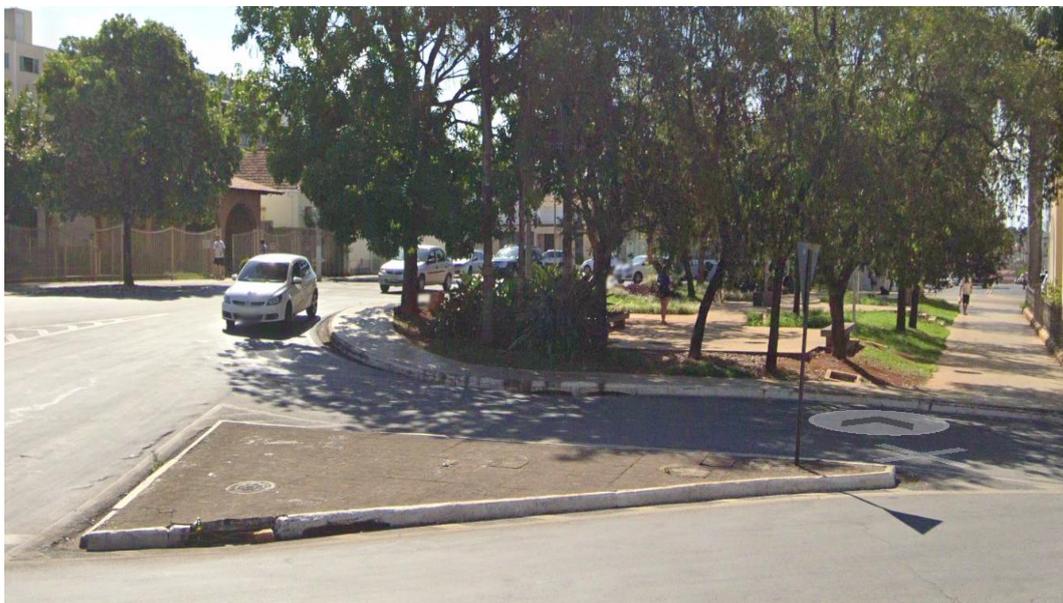
ANEXO I - RELAÇÃO DE CÂMERAS VIA URBANA



PTZ 01: **Av. Antônio Carlos / Rua Cassiano Lemos**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: Braço projetado: 2 metros
Referência: na esquina da calçada ao lado do Banco do Brasil



PTZ 02: **Praça da Igreja Matriz / Rua Costa Sena**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: na esquina da calçada



PTZ 03: **Av. Getúlio Vargas / Av. Imbiara**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: ilha central da via



PTZ 04: **Av. Aracely de Paula / Av. Imbiara**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória ao lado do Colégio Dom Bosco



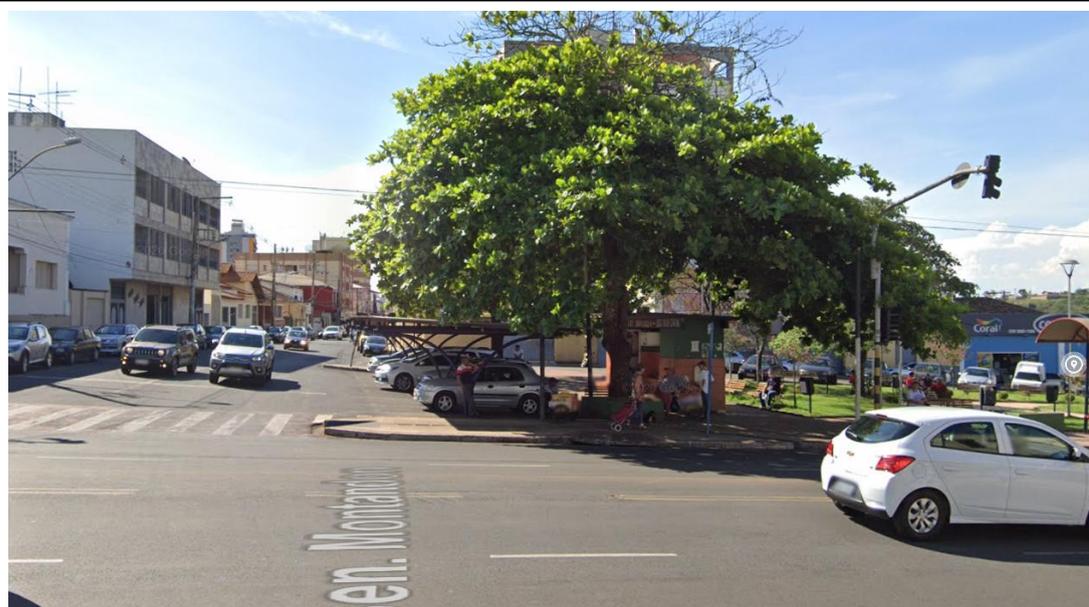
PTZ 05: **Av. Senador Montandon / Av. Getúlio Vargas**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 3 metros
Referência: na esquina da calçada



PTZ 06: **Rua Presidente Olegário Maciel / Rua Almeida Campos**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 3 metros
Referência: na esquina da calçada



PTZ 07: **Av. Imbiara / Av. Senador Montandon**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 3 metros
Referência: canteiro central em frente a rotatória



PTZ 08: **Av. Senador Montandon / Rua Belo Horizonte**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 5 metros
Referência: esquina da calçada do ponto de Taxi



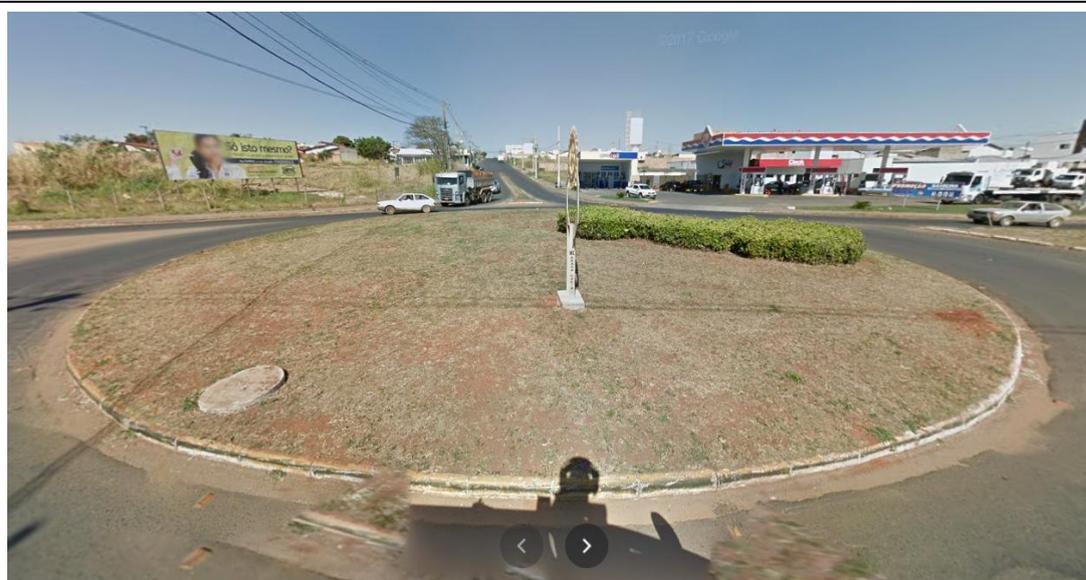
PTZ 09: Av. Capitão Belarmino / Rua Santo Antônio / Av. Cassiano de Paula Nascimento
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: calçada ao lado do posto Petro Bull



PTZ 10: Av. Prefeito Aracely de Paula / Av. Imbiara / Rua Geraldo P. Botelho
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: no centro da rotatória



PTZ 11: **Av. Antônio Carlos / Rua Franklin de Castro**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: canteiro central ao lado da fonte



PTZ 12: **Av. Hitalo Rossi / Av. Honório de Paiva Abreu**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória do Posto Deck



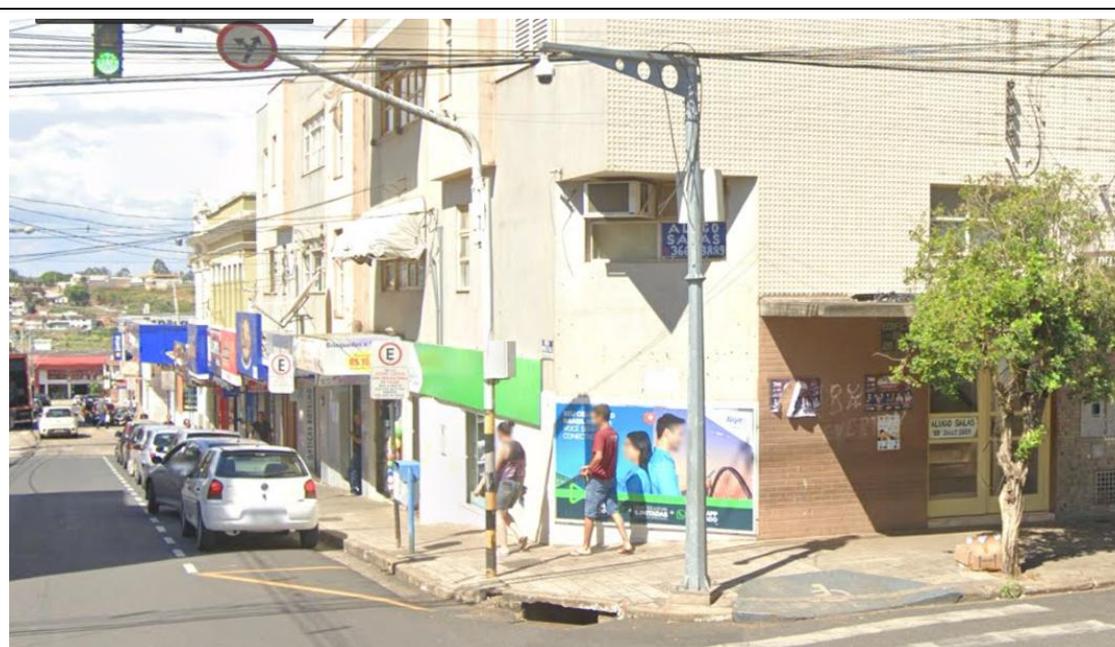
PTZ 13: **Av. Washington Barcelos / Av. Doutor Danilo Cunha / Av. Pedro P. Lemos**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória



PTZ 14: **Av. João Paulo II / Av. João Sena / Av. Vereador João Sena**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória



PTZ 15: **Av. Amazonas / Rua Pernambuco**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: canteiro central em frente à igreja São Geraldo



PTZ 16: **Rua Mariano de Ávila / Rua Dom Jose Gaspar**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: esquina da calçada



PTZ 17: **Av. João Paulo II / Av. Rosália Isaura de Araújo**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: canteiro central



PTZ 18: **Av. Ministro Olavo Drumond**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: rotatória Trevo BR-262 e BR-452 - Aeroporto



PTZ 19: **Av. Ministro Olavo Drumond / Av. José Ananias de Aguiar**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: canteiro central paralelo ao "Nº 1495"



PTZ 20: **Av. Imbiara / Rua Francisco dos Santos**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória do estádio Fausto Alvim



PTZ 21: **Av. Tancredo Neves / Av. João Moreira Sales**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: na rotatória



PTZ 22: **Av. José Severino de Aguiar / Rua Brígido de Melo**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: feira do povo - Urciano Lemos



PTZ 23: **Rua Calimério Guimarães / Rua Mariano de Ávila**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 3 metros
Referência: esquina da calçada



PTZ 24: **Rua Calimério Guimarães / Nossa Senhora da Conceição**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 3 metros
Referência: esquina da calçada, "Nº 473B"



PTZ 25: Av. Imbiara / Edmar Cunha / Luiz Colombo
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória da Escola Vasco Santos



PTZ 26: Av. Vereador João Sena / Rua Carvalho Lopes
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: calçada da igreja São Sebastião



PTZ 27: **Rua Mariano de Ávila / Rua Capitão Izidro**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: esquina da calçada em frente ao N° 303



PTZ 28: **Av. Imbiara / Rua Caetano B. Silva**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: calçada do canteiro central



PTZ 29: **Av. João Paulo II/ Dâmaso Drumond / Danilo Cunha / Rosalvo S.**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatório (supermercado Bernardão)



PTZ 30: **Rua Uberaba**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: calçada do Nº 826



PTZ 31: **Av. Pref. Aracely de Paula / Rua Edmar Cunha**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: calçada (em frente o SESC)



PTZ 32: **Av. Geraldo Porfírio Botelho / Av. José Ananias de Aguiar**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: na rotatória (em frente a Shaman)



PTZ 33: **Distrito Industrial – Rua Araxá**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: em frente ao Nº 355A



PTZ 34: **Centro Administrativo**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: entre Secretaria de Obras e Licitação



PTZ 35: **Rua Uberaba / Rua Augusto Alves**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória entrada do Bairro Boa Vista



PTZ 36: **Av. João Paulo II**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: entrada da UPA



PTZ 37: **Av. Tancredo Neves**
Poste: 9 metros de altura
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória (antigo Fórum)



PTZ 38: **Barreiro**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória (entrada do complexo)



PTZ 39: **Av. José Ananias de Aguiar**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória do UNIARAXÁ e Hotel Fênix



PTZ 40: **Rua José Pinto da Silva / Av. José Passos de Oliveira / Rua José Montandon de Paiva** **José**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: calçada (cruzamento) - entrada do Max Neuman



PTZ 41: **Av. Washington Barcelos / Av. Padre Vicente Priant**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória (Curare)



PTZ 42: **Av. Washington Barcelos**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: próximo da portaria do Parque do Cristo



PTZ 43: **Parque do Cristo**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: em frente ao restaurante, próximo a escadaria



PTZ 44: **Praça da Juventude – Bairro Urciano Lemos**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: no meio da praça, ao lado da pista de skate



PTZ 45: Av. Pedro de Paula Lemos / Av. Francino Ferreira da Silva
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória (entrada do Cincinato de Ávila)



PTZ 46: Av. Dr. Pedro de Paula Lemos / Av. Luis Vale Teixeira / Rua do Corredor
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória entrada do bairro Pão de Açúcar



PTZ 47: **Av. Ten. Cel. Hermenegildo Magalhães**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: canteiro central em frente ao Batalhão



PTZ 48: **Rua Honório de Paiva Abreu**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: calçada (próxima ao Supermercado Primavera)



PTZ 49: **Av. Wilson Borges / Rua Belo Horizonte**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória (do Corpo de Bombeiros)



PTZ 50: **Rua Terêncio Pereira / Av. Joaquim Porfírio Botelho**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: esquina da calçada (ao lado do Empório do Pão)



PTZ 51: **Av. Wilson Borges / Av. João Moreira Sales / Rua Calimério Guimarães**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória (Supermercado Primavera)



PTZ 52: **Praça Antônio Alves da Costa**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: Terminal Rodoviário



PTZ 53: **Rua Sebastião Ferreira Pinto / Tonico Alonso**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: calçada (próxima do Supermercado Irmãos Paula)



PTZ 54: **Av. Getúlio Vargas / Almeida Campos**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: calçada no cruzamento



PTZ 55: **Rua Presidente Olegário Maciel / Mariano de Ávila**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: calçada no cruzamento



PTZ 56: **Wilson Borges / Edmar Cunha**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória



PTZ 57: **Rua José Pedro da Silva / Rua Wellington Lemos**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória (Pão de Açúcar, Pedra Azul)



PTZ 58: **Rua Antônio Alvarenga de Rezende - Max Neuman**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: em frente ao Nº 195



PTZ 59: **Av. Honório de Paiva Abreu**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória (próximo a COPASA)



PTZ 60: **Av. José L. Hakel**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: triângulo (em frente ao Mart Minas)



PTZ 61: **Av. José L. Hakel – Rod. MG-146 (Acesso a BR 282)**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: rotatória estufa



PTZ 62: **Av. Senador Montandon**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: na calçada próximo a defesa metálica



PTZ 63: **Rua Terêncio Pereira**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: final da via - bifurcação



PTZ 64: **Av. Wilson Borges / Av. Capitão Belarmino**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da rotatória do Toboçã



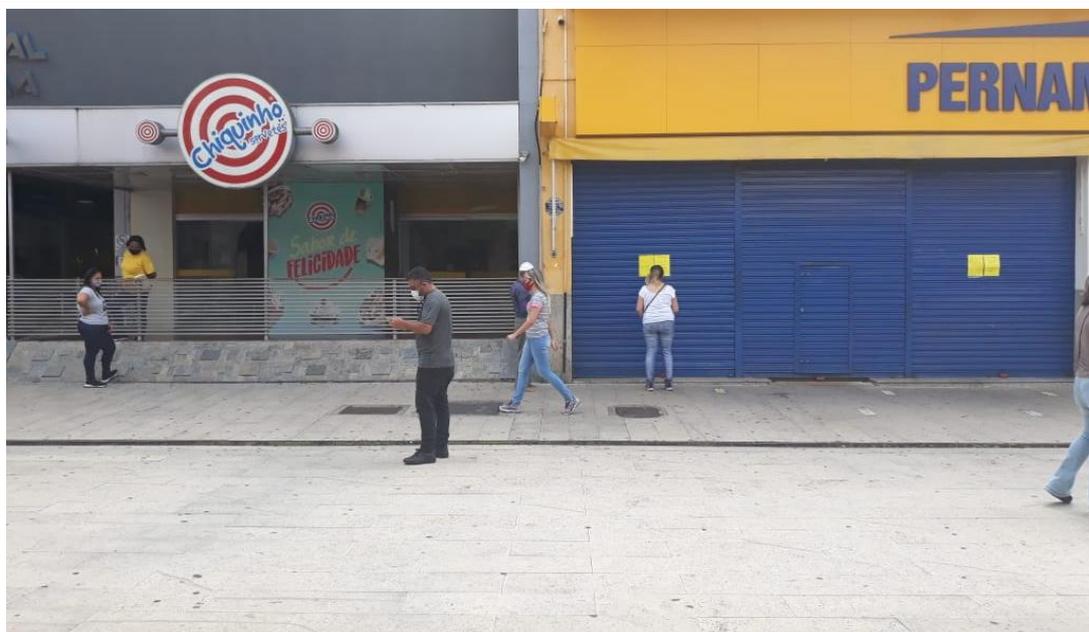
PTZ 65: **Rua Rossini Rodrigues Duarte**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: canteiro central (pau de óleo bairro Boa Vista)



PTZ 66: **Rua Pará**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: Próximo a Rotatória



PTZ 67: Rua José Ângelo de Moura / Luzia de Rezende
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: esquina da calçada



POSTE 68: Calçada – Rua Presidente Olegário Maciel
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: centro da calçada



FIXA 69: Av. João Paulo II / Av. Amazonas / Av. Vereador J. Sena (a)
Poste: Utilizar mesmo da PTZ 14
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: centro da rotatória



FIXA 70: Av. João Paulo II / Av. Amazonas / Av. Vereador J. Sena (b)
Poste: Utilizar mesmo da PTZ 14
Suporte prolongador: 4 metros
Referência: centro da rotatória



FIXA 71: **Distrito industrial**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 5 metros
Referência: entrada do complexo



FIXA 72: **Distrito industrial**
Poste: Utilizar mesmo da FIXA 71
Suporte prolongador: 5 metros
Referência: entrada do complexo



FIXA 73: **Av. Sara Veras Matarim / Rua Ivien Akel Valle**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: Próximo ao Comercial Bom Dia



FIXA 74: **Rua Venezuela / Rua Espanha**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: Próximo ao Canil Municipal



ANEXO II - RELAÇÃO DE CÂMERAS VIA RURAL



19 de fev de 2021 11:51
Unnamed R

PTZ 75: **Aterro Sanitário – estrada vicinal sentido Antinha**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: BR 146 – Araxá/Patos - sentido Antinha



PTZ 76: **Alto Paulista**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: após o viaduto do Alto Paulista



PTZ 77: **MOSAIC sentido BR 262**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: estrada do Córrego de Sal / MOSAIC-BR 262



FIXA 78: **Avenida José Antônio Barbosa 1500 – Serra Morena (a)**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 3 metros
Referência: próximo dos trilhos do trem de ferro



15 de fev de 2021 16:58:52
1500 Avenida Jose Antonio Barbosa
Serra Morena

PTZ 79: **Avenida José Antônio Barbosa 1500 – Serra Morena (b)**
Poste: Utilizar mesmo da FIXA 78
Suporte prolongador: 5 metros
Referência: próximo dos trilhos do trem de ferro



PTZ 80: **Distrito de Itaipú**
Poste: 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: no centro da praça



PTZ 81: **Antiga estrada de acesso a Uberaba**
Poste: 9 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: Avon



PTZ 82: **Estrada do Orbitis, próximo a Gameleira**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: BR 452 - vicinal a direita, antes do Bosque dos Ipês



PTZ 83: **Estrada principal da Antinha**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: Fazenda da Iara



PTZ 84: **Estrada da Argenita via CBMM**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: próximo a barragem



PTZ 85: **Tragédia / Córrego Fundo**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: limite Araxá/Tapira



PTZ 86: **Estrada vicinal de acesso ao Horizonte Perdido**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: acesso ao vôo livre



PTZ 87: **Mourão Rachado**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: próximo da escola Antônio Augusto de Paiva



PTZ 88: **Córrego Fundo**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: após central de abastecimento da COPASA



PTZ 89: **Boca da Mata**
Poste: Até 6 metros
Suporte prolongador: 2 metros
Referência: após central de abastecimento da COPASA



PTZ 86: **Córrego Fundo**
Poste: 11 metros
Suporte prolongador: 2 metros



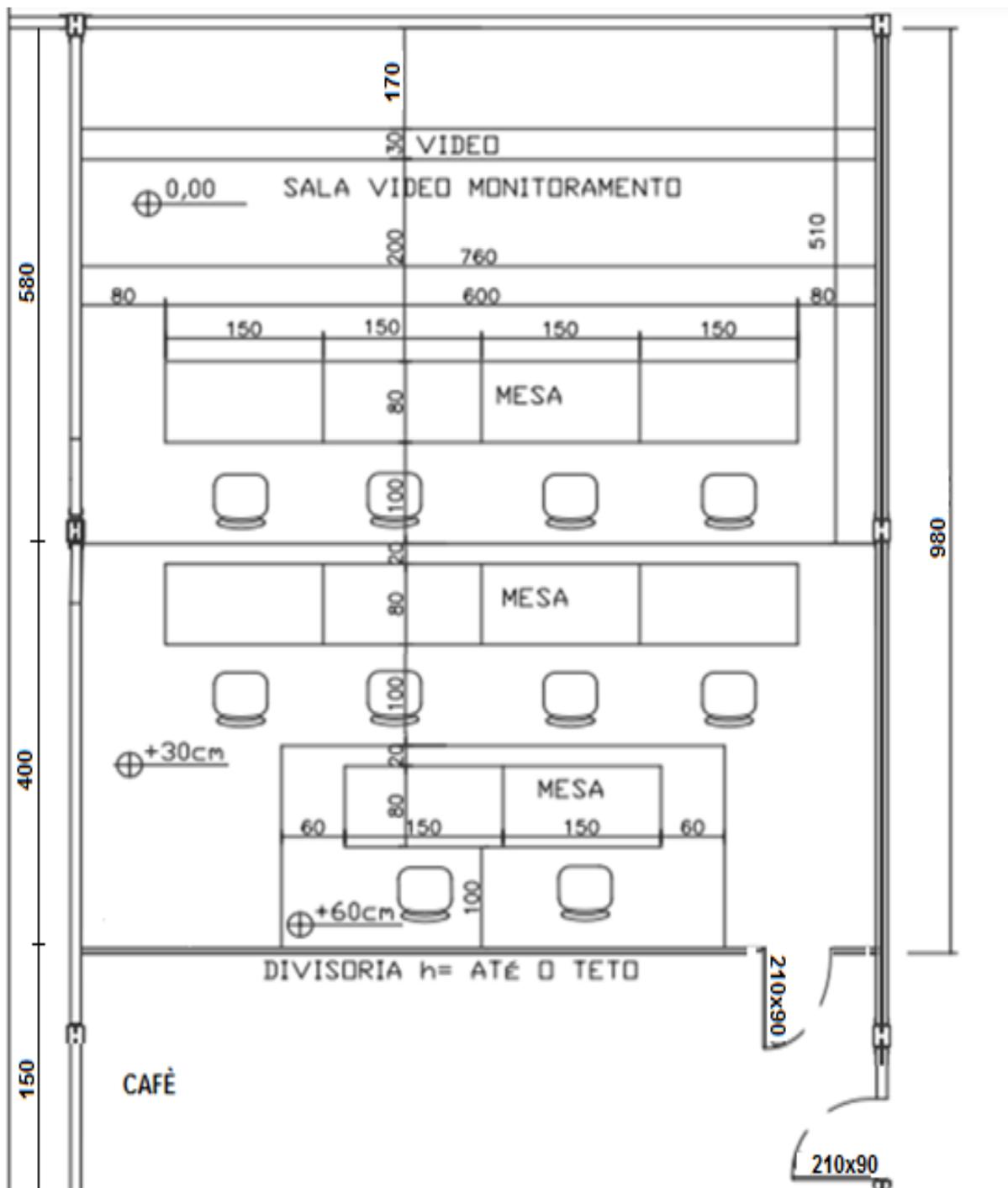
ANEXO III - MEDIDAS DAS MESAS





ANEXO IV - CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

Projeto da sala de vídeomonitoramento com suas respectivas medidas:



OBS: As elevações especificadas neste projeto serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços mensal e total nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com locação, instalação, manutenção de equipamentos/sistema e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, securitários e operacionais e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	69709	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 SPLIT - OPERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO: CAPACIDADE NORMAL NOMINAL DE 24.000 BTUS/H; VELOCIDADE 3; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR:430M3/H;FUNÇÃO: DESUMIDIFICAÇÃO; ALIMENTAÇÃO 220V/BIFÁSICO; COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROOL.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	48		
2	68556	LOCAÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120		
3	68539	LOCAÇÃO DE CAIXA OUTDOOR PARA INJETOR POE E CONECTORIZAÇÃO COM PROTEÇÃO IP66. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1068		
4	68536	LOCAÇÃO DE CÂMERA BULLET DE REDE IP DE 4,0MP COM FUNÇÃO LPR, VARIFOCAL MOTORIZADO, WDR 120DB, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA VIAS URBANAS E WIRELESS EM VIAS RURAIS QUE GARANTA TAXA MÍNIMA DE 10MB. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	72		
5	70470	LOCAÇÃO DE CÂMERA FIXA IP, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO IP, UTILIZADAS PARA UM SISTEMA DE MONITORAMENTO SEGURO, ESTÁVEL E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRÁVES DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6	68535	LOCAÇÃO DE CÂMERA MÓVEL SPEED DOME PTZ, FULL, HD, LPR COM MÍNIMO 2 MEGAPIXELS, PADRÃO ONVIF, H.265+/H.265, ZOOM ÓPTICO 32X OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS COM OU SEM CABO DE TRANSMISSÃO QUE GARANTA UMA TAXAMÍNIMA DE 10MB, PARA INSTALAÇÃO EM VIAS RURAIS.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	156		
7	68534	LOCAÇÃO DE CÂMERA MÓVEL SPEED DOME PTZ, FULL, HD, LPR COM MÍNIMO 2 MEGAPIXELS, PADRÃO ONVIF, H.265+/H.265, ZOOM ÓPTICO 32X OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	840		
8	71494	LOCAÇÃO DE DECODER PARA SOLUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS MONITORES DE VIDEOWALL (COM FORNECIMENTO DE TODO CABEAMENTO DE ALTA DEFINIÇÃO-HDMI) SUPORTANDO SAÍDA DE NO MÍNIMO 15 MONITORES DE 49" E ENTRADA PARA TAMBÉM NO MÍNIMO 10 ESTAÇÕES DE TRABALHO TIPO MICRO PC (OPERAÇÃO)(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
9	68547	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120		
10	70471	LOCAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR, UTILIZADA PARA CONTROLE DE ACESSO A SALA DE VIDEMONITORAMENTO COM MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO COM SENHA NUMÉRICA ATRAVÉS DE TECLADO DE 12 TECLAS, COM CHAVEIRO DE PROXIMIDADE CAPACIDADE MÁXIMA DE TAGS: 100, CAPACIDADE MÁXIMA DE SENHA: 4, TECLADO TOUCH SCREEN, ALARME ANTI ARROMBAMENTO COM FUNÇÃO SENHA PROTEGIDA, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
11	70474	LOCAÇÃO DE FONTE NOBREAK DE 24V, MAIS 2 BATERIAS DE 7 AMP. MARCA COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DAS CÂMERAS OFERTADAS, PARA GARANTIR INTEGRIDADE DA SOLUÇÃO. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1068		
12	68562	LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE CÂMERAS DE VIDEMONITORAMENTO PARA VMS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1308		
13	68554	LOCAÇÃO DE MESA/BALCÃO PARA TERMINAIS DE VIDEMONITORAMENTO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120		
14	68565	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE RASTREIO DE VEÍCULOS DE INTERESSE COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA HELIOS E SUAS ATUALIZAÇÕES (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
15	68564	LOCAÇÃO DE MÓDULO LPR (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
16	68548	LOCAÇÃO DE MONITOR LED, FULL, HD, 21" (POLEGADAS), COM 2 SAÍDAS DE VÍDEO HDMI(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	240		
17	68549	LOCAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL DE 49" VIDEOWALL FULL HD (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	180		
18	68550	LOCAÇÃO DE NO-BREAK 10 KVA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
19	68555	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA MONITORES DE VIDEOWALL (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
20	68541	LOCAÇÃO DE POSTE DO TIPO CIRCULAR; SER FABRICADO EM AÇO: 6 (SEIS) METROS DE ALTURA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	432		
21	68561	LOCAÇÃO DE POSTE DO TIPO CIRCULAR; SER FABRICADO EM CONCRETO; 11 (ONZE) METROS DE ALTURA. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	264		
22	68542	LOCAÇÃO DE POSTE DO TIPO CIRCULAR; SER FABRICADO EM CONCRETO; 9 (NOVE) METROS DE ALTURA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	324		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

23	68537	LOCAÇÃO DE POSTE INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
24	68566	LOCAÇÃO DE REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1308		
25	68551	LOCAÇÃO DE SERVIDOR STORAGE NVR (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	24		
26	68557	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO VMS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12		
27	69938	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 2(DOIS) METROS.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	SV	792		
28	68543	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 3 (TRÊS) METROS.(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	72		
29	68544	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 4 (QUATRO) METROS(QUANTITATIVO X12 MESES)	UN	156		
30	68545	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR PARA SPEED DOME 5 (CINCO) METROS(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	48		
31	68546	LOCAÇÃO DE SUPORTE PROLONGADOR RETO PARA CÂMERA FIXA MÍNIMO 3M(QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	72		
32	68553	LOCAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MPBS, GERENCIADO LAYER 3 + 4P M.GBIC (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	24		
33	68552	LOCAÇÃO DE TECLADO COM JOYSTICK DE CONTROLE PTZ (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	120		
TOTAL GERAL EM R\$						

O Valor global da proposta é de _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.202/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 09.202/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público do município de Araxá/MG, e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.202/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 09.202/2021, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA nº _____**,
esteve no local de execução dos serviços destinado a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos/sistema de videomonitoramento, através de transmissão de dados online, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão que contemple monitoramento em tempo real, gravação de imagens, captura e leitura de pacotes de veículos, nas vias urbanas e rurais do município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido Pregão. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2021.

Vanessa Pereira dos Santos
CPF nº 072.688.866-40
Assessor de Trânsito e Transporte
Secretaria Municipal de Segurança Pública



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 276/2021 - Pregão Presencial nº 09.202/2021**.

DECLARO ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 276/2021 - Pregão Presencial nº 09.202/2021**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA
JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone Comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE** caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução dos serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 276/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 09.202/2021, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2021.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 276/2021.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021.
Contrato nº _____/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 276/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.202/2021, sob a regência da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos/sistema de videomonitoramento, através de transmissão de dados online, ativos de rede, câmeras e central de videomonitoramento, armazenamento e gestão que contemple monitoramento em tempo real, gravação de imagens, captura e leitura de pacotes de veículos, nas vias urbanas e rurais do município de Araxá/MG, conforme Processo Licitatório nº 276/2021.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de forma parcelada e conforme necessidade e em obediência ao Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 09.202/2021) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12(doze) meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANE**, em decorrência da execução/locação dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

4.2 - O preço total do lote objeto do presente contrato fica estimado em **R\$**
(.....).

4.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente na seguinte forma:

4.3.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, quanto ao objeto licitado, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3.2 - Os pagamentos só serão mensalmente pagos se estiverem em perfeitas condições de operação, segundo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.4 - Os pagamentos só serão pagos mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório do objeto licitado emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3.5 - Os valores obedecerão aos preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real do objeto licitado que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Administração Municipal.

4.3.6 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.8 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.4 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer



resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto licitado e executado.

4.6 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.7 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas com locação, instalação, manutenção de equipamentos/sistema e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, securitários e operacionais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato será **Vanessa Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 072.688.866-40, Assessor de Trânsito e Transporte, Telefone: (34) 3669-8081 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br**, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

6.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até



15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Administração Municipal em condições de funcionamento.

7.2 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será **Daydiane Aline dos Santos, inscrita no CPF nº 090.620.166-77, Coordenador do Videomonitoramento, Telefone: (34) 3664.5204 - e-mail: admseguranca01@araxa.mg.gov.br // sesuc.licitacao@araxa.mg.gov**, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Pregão Eletrônico nº 09.202/2021 e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive relatórios para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso ao local da prestação dos serviços e à documentação técnica necessária.

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviços/equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

9.1.9 - Cumprir com as atribuições e reponsabilidades previstas no item 19 do termo de referência **(Anexo I)**.

9.1.10 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através da indicação de servidor ou Comissão



especialmente designada.

9.2 - Da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais/equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar a execução do objeto contratado durante toda sua vigência.

9.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.11 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado.

9.2.12 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.13 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.14 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

9.2.15 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.



9.2.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contra acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.17 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.18 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências do edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.2.19 - Responsabilizar pelo funcionamento de todo os equipamentos locados e software atualizados, necessários ao bom funcionamento e execução do contrato.

9.2.20 - Responsabilizar pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

9.2.20 - Arcar com todas as despesas efetuadas nos equipamentos dentro ou fora do período de garantia.

9.2.21 - substituir a critério da **CONTRATANTE** os equipamentos que sofrerem reparos e não passar nos testes de aceitação e/ou aferição.

9.2.22 - Constituem ainda obrigação da **CONTRATADA** todas as informações técnicas e complementares previstas no termo de referência exigido para participação e contratação no certame.

9.2.23 - Cumprir com as atribuições e responsabilidades previstas no item 18 do termo de referência **(Anexo I)**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021/2022 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

- a) 02.19.01.06.181.0230.2.0207.3.3.90.39 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 1426 - Fonte de Recurso: 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários - Recurso Municipal - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA**



descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa durante o período de contratação;
 - b.4.2) Não manter os preços propostos;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.6) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.



12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADA

15.1 - Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subcontratados.

15.2 - Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

15.3 - Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15.4 - A responsabilidade total da execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica no órgão competente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento



cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

18.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato poderá ser anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices oficiais e desde que comprovado e devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

18.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

18.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a



CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 09.202/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

21 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

22.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____